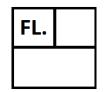


CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022 PROCESSO Nº234/2022 (FMS)

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.319/0001-80, sediado na Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 68, Centro de Alfenas - MG, para ciência dos interessados, informa que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 165 de 25 de junho de 2021, bem como pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, delegada pela Portaria nº 387/2021, realizarão licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal 2.538, de 1º de abril de 2021, do decreto municipal nº 1.603, de 26 de fevereiro de 2016, decreto municipal nº 1.037, de 09 de julho de 2003, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

Data e hora de início das propostas:	18h do dia 12/08/2022 (horário de brasília).
Data e hora limite para impugnação:	18h do dia 22/08/2022 (horário de brasília).
Data e hora final das propostas:	18h do dia 24/08/2022 (horário de brasília).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	08h do dia 25/08/2022 (horário de brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/

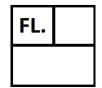
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



1. DO OBJETO.

- **1.1.** Registro de preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos.
- **1.2.**A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Municipal nº2.538/2020.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Horário de atendimento: das 12h às 18h

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

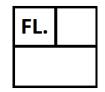
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

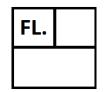
- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
 - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

1359/PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



- **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

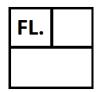
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

.359/ PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - **6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
 - **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
 - **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da ata.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

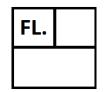
PREFEITUR

WINICIPAL DE ALFENA

GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80



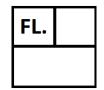
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços pré classificadas, nos termos do art. 4° VIII e IX, da Lei $n^{\circ}10.520/2002$;
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>

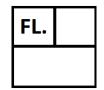


- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo).**
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80



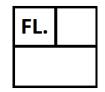
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 - Centro - 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 - Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

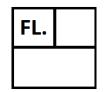
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - **7.28.1.** Produzidos no país;
 - **7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
 - **7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

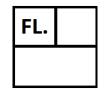
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24** (**VINTE E QUATRO**) **HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80



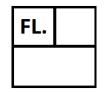
- **8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias úteis** contados da solicitação.
 - **8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - **8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - **8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - **8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - **8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - **8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

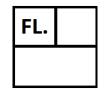
- **9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - **9.1.1.** Possuir Credenciamento do Portal de Compras Públicas;
 - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>);





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



- **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- **9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

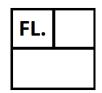
- **10.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso, de ser o participante, sucursal, filial ou agência;





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



- **10.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **10.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **10.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **11.1.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **11.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **11.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **11.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **11.1.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **11.1.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **11.1.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

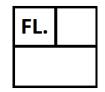
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

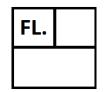
- **12.1.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **12.1.2.** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da proponente, ou documento público que certifique/declare que a proponente é isenta nos termos da normatização de seu respectivo Estado;
- **12.1.3.** Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em nome da proponente;
- **12.1.4.** Atestado de Boas Práticas de fabricação do laboratório.
- **12.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **12.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **12.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **12.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



- **12.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **12.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **12.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da ata, se for o caso.
 - **13.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da ata.
- **13.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **13.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

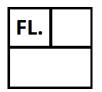
G)
5: (35) 3698 1359/
A.GOV.br

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 - Centro - 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 - Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **13.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **13.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

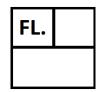
14.DOS RECURSOS.

- **14.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **14.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **14.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



14.5. Os recursos não terão efeitos suspensivos.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **15.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

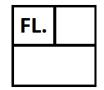
17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 - Centro - 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 - Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **18.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (cinco) dias uteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **18.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (cinco) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.
- **18.3.** Previamente à assinatura da ata de registro de preços a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **18.4.** Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
 - **18.4.1.** Na hipótese de irregularidade, o detentor da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **18.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

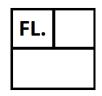
19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80



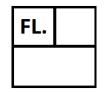
- 19.2- O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 19.3- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.
- 19.4- Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 19.5- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 19.6- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.7- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.8- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 19.9- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 19.10- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.11- Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.12- O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- 19.13- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 19.14- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.15-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. $^{\circ}$ 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n. $^{\circ}$ 10.520, de 2002.
- 19.16. O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 19.17- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 - Centro - 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 - Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



19.18-Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Municipio de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

19.19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- **20.1.** A Secretaria Municipal responsável designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata, no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade produtos, manutenção da relação inicial entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).
- **20.2.** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
 - **20.2.1.** Ordenar ao detentor da ata que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
 - **20.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.
 - **20.2.3.** A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA E DA DETENTORA DA ATA.

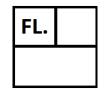
- **21.1.** A detentora da ata deverá:
 - 21.1.1. Entregar os medicamentos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades e especificações;
 - 21.1.2. Os medicamentos que forem entregues com o prazo de validade próximo ao vencimento, a empresa se responsabiliza pela troca do mesmo, em caso que o mesmo vença antes que o Município faça a distribuição total do produto na Rede Pública.
 - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja 21.1.3. relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



- **21.1.4.** Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- **21.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- **21.1.6.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- **21.1.7.** Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- **21.1.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

21.2. O Município deverá:

- **21.2.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- **21.2.2.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **21.2.3.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- **21.2.4.** Efetuar o pagamento a detentora da ata de registro de preços no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- **21.2.5.** Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos produtos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão da Sr Secretária de Saúde.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. Contraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

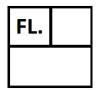
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



- **22.2.** A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- **22.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

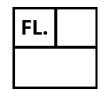
- **23.1.** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei n° 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
 - a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
 - b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- **23.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
 - a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
 - b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **23.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



23.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- **24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **24.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **24.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **24.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

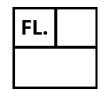
25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **25.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A IMPUGNAÇÃO PODERÁ SER REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>, ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.
- **25.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- **25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, pelo e-mail



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



<u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>, ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.

- **25.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
 - **25.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **25.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **25.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **25.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **25.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

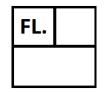
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80



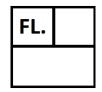
- **26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **26.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **26.9.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **26.11.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - **26.11.1.** A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 - Centro - 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 - Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.13. O Edital está disponibilizado, íntegra, eletrônicos: www.pregao.alfenas.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO.

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Alfenas, 11 de agosto de 2022

Deyv Cabral de Assis Secretária Municipal de Saúde de Alfenas

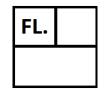
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 🔘 Contratos: (35) 3698 1359/ Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

PREFEITURA



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – SOLICITAÇÃO 57/2022

1 - OBJETO.

Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos.

2-JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

A aquisição dos medicamentos visa a garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, garantindo a não interrupção do tratamento dos pacientes acompanhados na Rede Municipal de Saúde, obedecendo a lista de regulação medicamentos da Farmácia Básica, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, conforme especificações e condições constantes deste termo.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA PERÍODO DE 12 MESES

As especificações dos medicamentos constam em planilha em anexo a este termo com a média dos itens formulada no arquivo impresso do sistema.

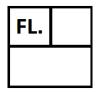
3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de quantidades e valores unitários de medicamentos farmácia básica.

				Tabala astina	مام مام مار						
	Tabela estimada de quantidades e valores:										
Item	Descrição	Un	Quant.	Orç.01	Orç.02	Orç.03	Orç.04	Orç.05	Banco de Preços	Média	
1	Acebrofilina 10mg/ml	FR	2.800	R\$	R\$ 9,320	R\$ 6,980	R\$ 11,021	R\$	R\$	R\$ 9,107	
2	Acebrofilina 5mg/ml	FR	2.100	R\$	R\$	R\$ 5,590	R\$ 6,427	R\$	R\$	R\$ 4,006	
3	Acetato de Clostebol	TB	500	R\$ 20,390	R\$	R\$ 22,490	R\$ 19,130	R\$	R\$	R\$ 20,670	
4	Acetato de medroxiproge.	FR	1.500	R\$ 30,030	R\$	R\$	R\$ 43,880	R\$37,410	R\$	R\$ 37,107	
6	Acetilcisteina pó 600 mg	EV	100.000	R\$	R\$	R\$ 2,006	R\$ 1,800	R\$ 1,574	R\$	R\$ 1,793	
5	Acetilcisteina xarope	FR	20.000	R\$	R\$12,32	R\$ 13,330	R\$ 10,336	R\$	R\$	R\$ 11,995	
7	Aciclovir 200 mg	CR	6.000	R\$	R\$ 0,336	R\$ 0,450	R\$ 0,458	R\$ 0,338	R\$ 0,1949	R\$ 0,363	
8	Aciclovir 50mg/ g	TB	2000	R\$	R\$ 4,480	R\$ 4,050	R\$ 6,144	R\$	R\$ 2,000	R\$3,440	
9	Ácido Acetil S. 100 mg	CR	300.000	R\$	R\$ 0,056	R\$	R\$ 0,138	R\$	R\$	R\$ 0,065	
10	Ácido Fólico 0,2 mg/ml	FR	7.000	R\$	R\$18,49	R\$ 18,49	R\$ 14,536	R\$	R\$ 5,19	R\$ 11,181	
11	Ácido Fólico 5mg	CR	50.000	R\$	R\$ 0,074	R\$ 0,070	R\$	R\$ 0,076	R\$ 0,0500	R\$ 0,060	
12	Ácido Valpróico 250mg	CR	140.000	R\$ 0,350	R\$	R\$ 0,430	R\$	R\$ 0,378	R\$ 0,2250	R\$ 0,3230	
13	Ácido Valpróico 500mg	CR	90.000	R\$	R\$	R\$ 1,200	R\$ 3,542	R\$ 1,092	R\$ 0,450	R\$ 1,197	
14	Agua destilada	AM	2.000	R\$ 1,900	R\$	R\$	R\$ 0,893	R\$ 0,630	R\$ 0,4100	R\$ 0,770	
15	Albendazol 400mg	CR	4.500	R\$ 0,420	R\$ 0,718	R\$	R\$ 0,625	R\$ 0,667	R\$ 0,3637	R\$ 0,590	
16	Albendazol 40 mg/ml	FR	4.000	R\$	R\$ 2,128	R\$	R\$ 3,699	R\$ 3,773	R\$ 0,999	R\$2,090	
17	Alendronato s. 10 mg	CR	1.000	R\$ 0,610	R\$	R\$ 1,544	R\$ 1,633	R\$	R\$	R\$ 1,262	
18	Alendronato s. 70 mg	CR	7.000	R\$ 0,410	R\$	R\$ 0,470	R\$ 0,469	R\$	R\$ 0,1800	R\$ 0,3150	





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

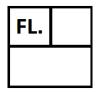


19 20	Alopurinol 100 mg	CR	50.000	R\$ 0,170	R\$	D# 0.200	Table 2 - 2 - 2			
				K\$ 0,170		R\$ 0,289	R\$ 0,297	R\$	R\$ 0,150	R\$ 0,201
21	Alopurinol 300 mg	CR	50.000	R\$ 0,370	R\$	R\$ 0,710	R\$ 0,589	R\$	R\$ 0,290	R\$ 0,423
21	Alprazolan 0,5 mg	CR	18.000	R\$0,338	R\$0,443	R\$0,443	R\$	R\$	R\$	R\$ 0,408
22	Alprazolan 1 mg	CR	21.000	R\$	R\$ 0,539	R\$ 0,330	R\$ 0,393	R\$	R\$	R\$ 0,421
23	Alprazolan 2 mg	CR	18.000	R\$0,909	R\$0,441	R\$1,116	R\$	R\$	R\$	R\$ 0,822
24	Ambroxol xarope	FR	2.000	R\$	R\$ 2,480	R\$ 3,540	R\$	R\$ 3,358	R\$ 2,3300	R\$2,728
25	Aminofilina 100mg	CR	35.000	R\$	R\$ 0,123	R\$ 0,080	R\$ 0,193	R\$	R\$ 0,0812	R\$ 0,106
26	Amiodarona 200mg	CR	25.000	R\$	R\$ 1,120	R\$ 0,830	R\$ 0,861	R\$	R\$ 0,3500	R\$ 0,643
27	Amitriptilina 25 mg	CR	220.000	R\$ 0,110	R\$ 0,192	R\$	R\$ 0,204	R\$	R0,0600	R\$ 0,1140
28	Amoxi+Ac Clavul	FR	5.000	R\$	R\$ 34,880	R\$ 27,760	R\$	R\$28,370	R\$	R\$ 30,337
29	Amoxicilina 500mg	CR	100.000	R\$	R\$	R\$ 0,350	R\$ 0,563	R\$ 0,790	R\$ 0,180	R\$ 0,374
30	Amoxicilina 50mg/ML	FR	5.000	R\$ 18,290	R\$ 10,240	R\$	R\$	R\$19,900	R\$ 3,130	R\$ 9,636
31	Amoxi+Ac. Clavulâmico	CR	150.000	R\$ 2,770	R\$	R\$ 2,166	R\$	R\$ 2,519	R\$	R\$ 2,485
32	Anestalcon colírio.	FR	260	R\$	R\$ 9,900	R\$ 14,110	R\$ 18,226	R\$	R\$	R\$ 14,079
33	Anlodipino b.10mg	CR	75.000	R\$ 0,110	R\$ 0,123	R\$	R\$ 0,197	R\$	R\$ 0,0600	R\$ 0,101
34	Anlodipino b. 5mg	CR	200.000	R\$	R\$	R\$ 0,070	R\$ 0,078	R\$ 0,065	R\$ 0,0300	R\$ 0,050
35	Atenolol 50mg	CR	125.000	R\$	R\$	R\$ 0,130	R\$ 0,142	R\$ 0,133	R\$ 0,0600	R\$ 0,367
36	Atorvastatina 20mg	CR	15.000	R\$	R\$	R\$ 0,550	R\$ 0,719	R\$ 0,567	R\$	R\$ 0,612
37	Atorvastatina 40mg	CR	15.000	R\$ 1,444	R\$	R\$ 1,010	R\$	R\$ 0,987	R\$ 0,3999	R\$ 0,773
38	Azatioprina 50 mg	CR	35.000	R\$ 0,570	R\$	R\$ 1,290	R\$ 1,344	R\$	R\$	R\$ 1,068
39	Azitromicina 500 mg	CR	100.000	R\$ 1,930	R\$ 2,490	R\$ 2,000	R\$	R\$	R\$ 0,7600	R\$ 1,450
40	Azitromicina 600mg	FR	5.000	R\$	R\$	R\$ 10,850	R\$ 13,027	R\$11,755	R\$ 4,8300	R\$ 8,353
41	Beclometasona 250mcg	FR	200	R\$ 41,240	R\$ 40,900	R\$	R\$ 43,199	R\$	R\$	R\$ 41,780
42	Beclometasona 50mcg	FR	200	R\$ 47,590	R\$ 34,050	R\$	R\$ 66,308	R\$	R\$	R\$ 49,316
43	Beclometasona 50mcg	FR	500	R\$ 45,670	R\$	R\$ 38,190	R\$	R\$32,806	R\$	R\$ 38,889
44	Biperideno 2mg	CR	90.000	R\$	R\$ 0,350	R\$ 0,450	R\$ 0,451	R\$	R\$	R\$ 0,417
45	Biperideno 5 MG/ML	FR	1.000	R\$	R\$	R\$ 3,790	R\$ 4,536	R\$ 3,946	R\$ 2,260	R\$ 3,175
46	Bromazepan 6 mg	CR	30.000	R\$	R\$ 0,216	R\$	R\$ 0,288	R\$ 0,233	R\$	R\$ 0,246
47	Brometo de ipratrópio	FR	1.750	R\$	R\$ 0,960	R\$ 1,910	R\$	R\$ 1,703	R\$ 1,240	R\$ 1,382
48	Bromoprida 10 mg	CR	15.000	R\$ 2,040	R\$	R\$ 0,350	R\$ 0,500	R\$	R\$	R\$ 0,963
49	Budesonida 32mcg	FR	2.500	R\$ 23,680	R\$ 26,390	R\$	R\$ 30,080	R\$	R\$ 15,38	R\$ 21,048
50	Budesonida 64mcg	FR	2.500	R\$ 46,720	R\$ 46,720	R\$	R\$ 58,767	R\$	R\$ 33,950	R\$ 42,343
51	Captopril 25 mg	CR	100.000	R\$	R\$	R\$ 0,080	R\$ 0,092	R\$ 0,063	R\$ 0,030	R\$ 0,054
52	Carbamazepina 200mg	CR	250.000	R\$	R\$ 0,672	R\$	R\$ 0,342	R\$ 0,441	R\$ 0,1900	R\$ 0,337
53	Carbamazepina 400mg	CR	10.000	R\$	R\$ 1,456	R\$	R\$ 1,446	R\$ 0,891	R\$	R\$ 1,264
54	Carbamazepina 20 mg	CR	4.800	R\$	R\$ 17,940	R\$ 15,380	R\$ 19,982	R\$	R\$ 8,030	R\$ 12,898
55	Carbonato de Cálcio	CR	40.000	R\$ 0,110	R\$ 0,080	R\$	R\$	R\$ 0,178	R\$ 0,060	R\$ 0,091
56	Carbonato de Lítio	CR	75.000	R\$	R\$ 0,790	R\$ 0,650	R\$ 0,401	R\$	R\$ 0,200	R\$ 0,407
57	Carvedilol 12,5 mg	CR	100.000	R\$	R\$	R\$ 0,530	R\$ 0,236	R\$ 0,224	R\$ 0,100	R\$ 0,215
58	Carvedilol 25 mg	CR	80.000	R\$	R\$	R\$ 1,100	R\$ 0,351	R\$ 0,309	R\$ 0,130	R\$ 0,358
59	Carvedilol 3,125 mg	CR	150.000	R\$	R\$	R\$ 0,310	R\$ 0,158	R\$ 0,181	R\$ 0,100	R\$ 0,158
60	Carvedilol 6,25 mg	CR	110.000	R\$	R\$	R\$ 0,290	R\$ 0,227	R\$ 0,164	R\$ 0,110	R\$ 0,168
61	Cefalexina comp.	CR	60.000	R\$	R\$	R\$ 0,620	R\$ 0,873	R\$ 0,945	R\$ 0,350	R\$0,581
62	Cefalexina susp. Oral	FR	1.600	R\$	R\$ 16,720	R\$ 17,740	R\$ 18,109	R\$	R\$ 5,520	R\$ 11,521
63	Ceftriaxona sodica 1g	AM	450	R\$ 20,610	R\$ 16,990	R\$	R\$	R\$18,396	R\$ 5,100	R\$ 11,882
64	Cetoconazol 2%	TB	2.000	R\$ 14,990	R\$ 6,720	R\$	R\$ 7,874	R\$	R\$ 2,875	R\$ 6,368
	Ciclobenzapina 5 mg	CR	36.000	R\$ 0,479	R\$ 0,696	R\$ 0,310	R\$	R\$	R\$ 0,110	R\$ 0,302





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

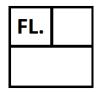


										1
66	Ciclobenzapina 10 mg	CR	30.000	R\$ 0,560	R\$	R\$ 0,400	R\$ 0,573	R\$	R\$ 0,140	R\$ 0,325
67	Ciclopregico col. 1%	FR	100	R\$ 10,510	R\$ 10,990	R\$ 11,110	R\$	R\$	R\$	R\$ 10,870
68	Cilostazol 100mg	CR	15.000	R\$ 0,580	R\$	R\$ 0,860	R\$ 1,522	R\$	R\$ 0,380	R\$ 0,683
69	Cilostazol 50 mg	CR	12.000	R\$ 0,290	R\$	R\$ 0,450	R\$ 0,529	R\$	R\$ 0,350	R\$ 0,386
70	Cinarizina 75mg	CR	26.000	R\$ 0,430	R\$	R\$ 0,390	R\$ 0,476	R\$	R\$ 0,350	R\$ 0,391
71	Ciprofibrato 100mg	CR	6.000	R\$ 0,800	R\$ 0,664	R\$	R\$ 0,803	R\$	R\$ 0,350	R\$0,553
72	Ciprofloxacino 500 mg	CR	30.000	R\$	R\$	R\$ 0,630	R\$ 0,617	R\$ 0,420	R\$ 0,200	R\$ 0,376
73	Citalopran 20mg	CR	180.000	R\$	R\$ 0,288	R\$	R\$ 0,534	R\$ 0,294	R\$	R\$ 0,372
74	Claritromicina 250 mg	FR	2.500	R\$ 36,360	R\$	R\$	R\$ 49,490	R\$52,69	R\$	R\$ 46,180
75	Claritromicina 500 mg	CR	15.000	R\$ 3,220	R\$	R\$ 3,015	R\$	R\$ 3,673	R\$ 2,300	R\$ 2,801
76	Clomipramina 10mg	CR	20.000	R\$ 0,420	R\$ 0,393	R\$ 0,734	R\$	R\$	R\$ 0,3636	R\$ 0,439
77	Clomipramina 25mg	CR	100.000	R\$	R\$ 1,632	R\$ 1,390	R\$ 1,397	R\$	R\$ 0,650	R\$ 1,061
78	Clomipramina 75mg	CR	35.000	R\$	R\$ 2,476	R\$ 1,999	R\$ 2,497	R\$	R\$ 0,980	R\$ 1,652
79	Clonazepan 0,5mg	CR	70.000	R\$	R\$	R\$ 0,190	R\$ 0,133	R\$ 0,136	R\$ 0,070	R\$ 0,111
80	Clonazepan 2mg	CR	220.000	R\$	R\$ 0,118	R\$ 0,260	R\$ 0,127	R\$	R\$ 0,070	R\$ 0,119
81	Clonazepan 2,5 mg	CR	4.000	R\$	R\$ 3,808	R\$ 4,010	R\$	R\$ 3,988	R\$	R\$ 3,935
82	Clopidogrel 75 mg	CR	275.000	R\$	R\$	R\$ 0,890	R\$ 0,784	R\$ 0,576	R\$ 0,350	R\$ 0,55
83	Clopixol depot 200 mg/ml	AM	4.000	R\$ 106,07	R\$	R\$106,04	R\$ 104,373	R\$	R\$	R\$ 105,494
84	Clorpromazina 5mg	AM	500	R\$	R\$ 1,837	R\$ 3,080	R\$ 2,597	R\$	R\$2,357	R\$ 2,431
85	Clorpromazina 100mg	CR	100.000	R\$	R\$ 0,493	R\$	R\$ 0,920	R\$ 0,504	R\$	R\$ 0,434
86	Clorpromazina 25mg	CR	35.000	R\$	R\$ 0,460	R\$	R\$ 0,608	R\$ 0,451	R\$ 0,270	R\$ 0,388
87	Clorpromazina 40 mg	FR	800	R\$	R\$ 11,840	R\$	R\$ 13,728	R\$11,985	R\$ 8,240	R\$ 10,379
88	Codeína 30mg	CR	15.000	R\$	R\$ 0,688	R\$ 0,730	R\$ 0,986	R\$	R\$ 1,37	R\$ 1,085
89	Colagenase pomada	TB	1.000	R\$	R\$ 28,800	R\$	R\$ 30,576	R\$21,782	R\$	R\$ 27,053
90	Cumarina15mg	CR	22.000	R\$	R\$ 1,712	R\$ 1,922	R\$ 2,078	R\$	R\$	R\$ 1,904
91	Desloratadina 5 mg	CR	5.000	R\$ 2,629	R\$ 2,299	R\$	R\$ 1,265	R\$	R\$	R\$ 2,064
92	Desloratadina 5 mg/ml	FR	1.000	R\$ 27,980	R\$ 36,230	R\$ 29,330	R\$	R\$	R\$	R\$ 31,180
93	Desvenlafaxina 150 mg	CR	20.000	R\$ 2,132	R\$	R\$ 3,100	R\$3,10	R\$	R\$	R\$ 2,777
94	Desvenlafaxina 50 mg	CR	40.000	R\$ 1,683	R\$ 1,600	R\$ 2,412	R\$	R\$	R\$	R\$ 1,898
95	Dexametasona 1 mg/ml	FR	100	R\$ 8,800	R\$ 7,680	R\$8,920	R\$	R\$	R\$ 1,240	R\$ 4,853
96	Dexametasona 4 mg	CR	20.000	R\$	R\$ 0,329	R\$ 1,210	R\$	R\$ 0,336	R\$ 0,250	R\$ 0,437
97	Dexametasona creme	TB	7.000	R\$	R\$ 2,176	R\$ 2,530	R\$ 2,328	R\$	R\$ 1,240	R\$ 1,792
98 99	Dexclorfeniramina 100 ml Dexclorfeniramina 2mg	FR CR	2.000	R\$	R\$ 2,016 R\$	R\$ 3,420 R\$ 0,300	R\$ R\$ 0,287	R\$ 4,317 R\$ 0,126	R\$ 1,410 R\$ 0,060	R\$ 2,33 R\$ 0,149
100	Diazepam 10mg	CR	150.000	R\$	R\$ 0,160	R\$ 0,200	R\$ 0,152	R\$	R\$ 0,060	R\$ 0,115
101	Diazepam 5 mg	CR	40.000	R\$	R\$ 0,138	R\$	R\$ 0,193	R\$ 0,105	R\$ 1,090	R\$ 0,617
102	Diazepan 10 mg/2ml	AM	600	R\$	R\$	R\$ 2,640	R\$ 2,055	R\$ 2,666	R\$ 0,080	R\$ 1,267
102	Diclofenaco 50mg	CR	12.000	R\$	R\$	R\$ 0,180	R\$ 0,268	R\$ 0,147	R\$	R\$ 0,198
103	Digoxina 0,25mg	CR	25.000	R\$	R\$ 0,160	R\$	R\$ 0,321	R\$ 0,269	R\$ 0,150	R\$ 0,198
105	Dinitrato de isossorb.	CR	7.500	R\$ 0,424	R\$ 0,424	R\$	R\$	R\$ 0,564	R\$ 0,130	R\$ 0,420
106	Dipirona 500/mL	FR	3.500	R\$	R\$	R\$ 2,060	R\$ 1,677	R\$ 2,015	R\$ 1,250	R\$ 1,583
107	Dipirona s. 500 mg	CR	80.000	R\$ 0,333	R\$	R\$	R\$ 0,369	R\$ 0,225	R\$	R\$ 0,309
107	Domperidona 10 mg	CR	280.000	R\$	R\$ 0,163	R\$ 0,340	R\$ 0,214	R\$	R\$ 0,179	R\$ 0,209
109	Domperidona 1MG	FR	3.000	R\$	R\$ 16,912	R\$ 17,500	R\$ 16,289	R\$	R\$ 0,179 R\$ 10,300	R\$ 13,600
110	Doxazosina 2 mg	CR	6.000	R\$	R\$	R\$ 0,450	R\$ 0,275	R\$ 0,457	R\$ 10,300 R\$ 0,090	R\$ 13,600 R\$ 0,242
111	Doxazosina 2 mg	CR	6.000	R\$	R\$	R\$ 0,430	R\$ 0,644	R\$ 0,437		
111	Duloxetina 30mg	CR	4.500	R\$ 1,690	R\$ 1,817	R\$	R\$ 2,120	R\$	R\$	R\$ 0,576
112	Duloxeuna somg	CIV	4.500	Αψ 1,090	Αψ 1,017	1ζψ	Αψ 2,120	1 φ	R\$1,240	R\$ 1,558





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80



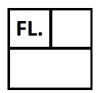
113 114	Duloxetina 60 mg	CR								D# 2 102
114	F 1 10		3.500	R\$ 3,270	R\$	R\$ 2,883	R\$ 4,693	R\$ R\$ 0,073	R\$ 2,770	R\$ 3,192
115	Enalapril m. 10 mg	CR	20.000	R\$	R\$	R\$ 0,140	R\$ 0,137		R\$ 0,050	R\$ 0,083
115	Enalapril m.20 mg	CR	35.000	R\$	R\$	R\$ 0,260	R\$ 0,217	R\$ 0,117	R\$ 0,050	R\$ 0,124
116	Enantato de noretist.	AM	3.000	R\$ 21,990	R\$	R\$ 20,000	R\$ 21,450	R\$	R\$	R\$ 21,147
117	Enoxaparina 20 mg	AM	500	R\$ 38,083	R\$ 38,083	R\$ 40,160	R\$	R\$	R\$	R\$ 38,775
118	Enoxaparina 40 mg	AM	1.100	R\$	R\$62,98	R\$61,45	R\$	R\$74,90	R\$	R\$ 66,443
119	Enoxaparina 60 mg	AM	1.100	R\$	R\$	R\$ 80,250	R\$74,900	R\$74,602	R\$	R\$ 76,584
120	Enoxaparina 80 mg	AM	500	R\$	R\$	R\$ 121,189	R\$ 111,273	R\$152,638	R\$	R\$ 128,367
121	Eritromicina 500mg	CR	4.000	R\$ 1,035	R\$ 1,068	R\$ 1,068	R\$	R\$	R\$	R\$ 1,057
122	Eritromicina 50 mg/ml	CR	200	R\$ 9,350	R\$	R\$	R\$ 10,440	R\$ 8,396	R\$ 2,090	R\$ 9,95
123	Escitalopram 10mg	CR	15.000	R\$ 0,230	R\$	R\$	R\$ 0,323	R\$ 0,399	R\$	R\$ 0,317
124	Escitalopram 20mg	CR	15.000	R\$ 0,610	R\$	R\$	R\$ 1,145	R\$ 0,651	R\$	R\$ 0,802
125	Espiramicina 500 mg	CR	10.000	R\$ 5,806	R\$ 5,736	R\$ 4,641	R\$	R\$	R\$	R\$ 5,394
126	Espironolactona 25 mg	CR	130.000	R\$	R\$	R\$ 0,280	R\$ 0,358	R\$ 0,315	R\$	R\$ 0,318
	Fenilefrina colirio	FR	80	R\$ 13,280	R\$ 12,950	R\$	R\$ 17,281	R\$	R\$	R\$ 14,504
128	Fenitoína 100mg	CR	100.000	R\$	R\$ 0,246	R\$ 0,360	R\$	R\$ 0,300	R\$ 0,100	R\$ 0,201
129	Fenitoina sol injetável	AM	100	R\$	R\$ 4,256	R\$	R\$ 5,126	R\$ 5,583	R\$ 3,600	R\$ 4,294
130	Fenobarbital 100mg	CR	160.000	R\$	R\$ 0,246	R\$	R\$ 0,280	R\$ 0,336	R\$ 0,190	R\$ 0,238
131	Fenobarbital sol injet.	AM	100	R\$ 2,083	R\$	R\$3,941	R\$	R\$ 3,941	R\$ 2,500	R\$ 2,911
132	Fenobarbital sol. Oral.	FR	1.500	R\$	R\$	R\$ 6,190	R\$ 8,872	R\$ 6,927	R\$ 3,770	R\$ 5,555
133	Fluocinolona.	FR	100	R\$ 9,050	R\$ 12,990	R\$ 6,500	R\$	R\$	R\$	R\$ 9,513
134	Fluconazol 150 mg	CR	3.000	R\$	R\$	R\$ 0,660	R\$ 2,034	R\$ 0,891	R\$ 0,448	R\$ 0,821
135	Fluoresceina colirio 1%	FR	100	R\$ 29,990	R\$ 45,930	R\$ 29,990	R\$	R\$	R\$	R\$ 35,303
136	Fluoxetina 20 mg caps	CR	190.000	R\$ 1,005	R\$ 0,516	R\$	R\$	R\$ 0,143	R\$ 0,084	R\$ 0,319
137	Folinato de c. 15 mg	CR	2.000	R\$ 4,195	R\$ 4,195	R\$ 8,070	R\$	R\$	R\$ 2,510	R\$ 3,998
138	Furosemida 40 mg	CR	130.000	R\$	R\$ 0,144	R\$	R\$ 0,183	R\$ 0,119	R\$ 0,060	R\$ 0,104
139	Gabapentina 300mg	CR	15.000	R\$ 1,677	R\$ 1,100	R\$	R\$ 0,888	R\$	R\$	R\$ 1,222
140	Gentamicina 5 mg/ml	FR	100	R\$ 12,200	R\$ 10,930	R\$ 10,900	R\$	R\$	R\$	R\$ 11,343
141	Glibenclamida 5 mg	CR	15.000	R\$	R\$ 0,053	R\$ 0,060	R\$	R\$ 0,040	R\$	R\$ 0,405
142	Glicasida 60 mg	CR	250.000	R\$ 0,966	R\$ 0,863	R\$	R\$ 1,149	R\$	R\$ 0,030	R\$ 0,993
143	Glicasida 30 mg	CR	400.000	R\$ 0,892	R\$ 0,667	R\$	R\$ 0,267	R\$	R\$	R\$ 0,609
144	Glicosaminia 1,5mg	CR	15.000	R\$ 0,808	R\$ 0,926	R\$ 0,792	R\$	R\$	R\$	R\$ 0,842
145	Glicosaminia 500mg	CR	15.000	R\$ 0,809	R\$ 0,898	R\$ 1,101	R\$	R\$	R\$	R\$ 0,936
146	Haloperidol 1mg	CR	50.000	R\$	R\$ 0,314	R\$	R\$ 0,301	R\$ 0,273	R\$ 0,140	R\$ 0,218
147	Haloperidol 5mg	CR	70.000	R\$	R\$	R\$ 0,380	R\$ 0,439	R\$ 0,452	R\$ 0,250	R\$ 0,337
148	Haloperidol Injetável.	AM	7.000	R\$	R\$ 11,968	R\$ 13,220	R\$ 13,696	R\$	R\$ 10,750	R\$ 11,855
149	Haloperidol 5 mg/ml	AM	1.500	R\$ 1,310	R\$	R\$ 1,930	R\$	R\$ 2,939	R\$ 2,880	R\$ 2,470
150	Haloperidol Sol. Oral.	FR	2.500	R\$	R\$ 5,760	R\$ 4,010	R\$	R\$ 4,408	R\$ 5,370	R\$ 5,048
151	Hidralazina 50mg	CR	42.000	R\$ 0,615	R\$ 0,511	R\$	R\$ 0,977	R\$	R\$ 0,440	R\$ 0,570
152	Hidroclorotiazida 25	CR	120.000	R\$	R\$ 0,040	R\$ 0,050	R\$	R\$ 0,048	R\$ 0,030	R\$ 0,038
153	Hioscina composto	CR	15.000	R\$	R\$	R\$ 0,690	R\$ 0,721	R\$ 0,756	R\$	R\$ 0,722
154	Ibuprofeno 600 mg	CR	50.000	R\$	R\$ 0,336	R\$ 0,320	R\$ 0,447	R\$	R\$ 0,179	R\$ 0,273
155	Ibuprofeno 50 mg/	FR	2.000	R\$	R\$ 2,240	R\$ 4,760	R\$	R\$ 2,792	R\$ 1,700	R\$ 2,482
156	Imipramina 25mg	CR	65.000	R\$	R\$	R\$ 0,650	R\$ 0,837	R\$ 0,567	R\$ 0,430	R\$ 0,557
	Insulina lispro 10ml	FR	4.000	R\$141,570	R\$153,160	R\$204,070	R\$	R\$	R\$	R\$ 166,267
158	Ivermectina 6mg	CR	70.000	R\$	R\$ 2,599	R\$	R\$ 1,839	R\$ 1,217	R\$ 0,480	R\$ 1,182
	Levodopa Benserazida	CR	60.000	R\$ 2,755	R\$ 3,968	R\$ 4,937	R\$	R\$	R\$ 1,700	R\$ 2,793





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



160	Levodopa Carbidopa	CR	5.000	R\$	R\$ 1,296	R\$	R\$ 1,175	R\$ 1,574	R\$ 0,936	R\$ 1,142
161		CR	20.000	R\$ 1,512	R\$ 1,286	R\$ 1,433	R\$	R\$		R\$ 1,425
	Levodopa+Benzerazi						·		R\$ 1,440	
162	Levofloxacino 500mg	CR	3.500	R\$	R\$	R\$ 1,280	R\$ 1,695	R\$ 1,309	R\$ 0,690	R\$ 1,059
163	Levofloxacino 750mg	CR	3.000	R\$ 9,595	R\$ 7,230	R\$ 7,296	R\$	R\$	R\$	R\$ 8,040
164	Levomepromazina 100	CR	35.000	R\$	R\$ 1,344	R\$	R\$ 1,626	R\$ 1,050	R\$ 0,640	R\$ 0,990
165	Levomepromazina 25	CR	20.000	R\$	R\$ 0,672	R\$	R\$ 0,768	R\$ 0,672	R\$ 0,390	R\$ 0,547
166	Levomepromazina 40	FR	2.000	R\$	R\$16,448	R\$17,070	R\$	R\$17,758	R\$	R\$ 17,092
167	Levonorgestrel 15mg	CR	3.000	R\$ 0,333	R\$ 0,142	R\$	R\$ 0,152	R\$	R\$ 0,092	R\$ 0,150
168	Levonorgestrel 1,5 mg	CR	100	R\$15,280	R\$12,590	R\$	R\$ 14,019	R\$	R\$	R\$ 13,963
169	Levotiroxina só. 100 mcg	CR	130.000	R\$ 0,309	R\$	R\$ 0,310	R\$ 0,184	R\$	R\$ 0,170	R\$ 0,219
170	Levotiroxina só. 150 mcg	CR	30.000	R\$ 0,489	R\$	R\$	R\$ 0,532	R\$ 1,272	R\$	R\$ 0,764
171 172	Levotiroxina só. 25 mcg Levotiroxina sod. 50 mcg	CR CR	140.000 150.000	R\$ 0,328 R\$ 0,363	R\$ R\$ 0,363	R\$ 0,320 R\$ 0,360	R\$ 0,191 R\$	R\$	R\$ 0,180 R\$ 0,170	R\$ 0,230 R\$ 0,266
173	Levotiroxina sod. 75 mcg	CR	150.000	R\$	R\$0,396	R\$ 0,350	R\$ 0,376	R\$	R\$ 0,170	R\$ 0,317
174	Lidocaína clor. 2%	FR	200	R\$	R\$	R\$ 4,600	R\$11,760	R\$ 9,446	R\$ 8,950	R\$ 8,776
175	Lidocaina clor. 2%	TB	1.000	R\$	R\$ 4,416	R\$ 4,380	R\$ 7,134	R\$	1	
				R\$					R\$ 2,190	R\$ 3,750
176 177	Lidocaina clor.2% s/	FR	100		R\$	R\$13,630	R\$17,095	R\$15,664	R\$ 8,950	R\$ 12,206
	Loratadina 10mg	CR	40.000	R\$	R\$ 0,160	R\$	R\$ 0,253	R\$ 0,189	R\$ 0,120	R\$ 0,160
178	Loratadina 1mg/ml	FR	1.000	R\$	R\$	R\$ 4,670	R\$ 6,863	R\$ 4,806	R\$ 2,630	R\$ 4,038
179	Lorazepam 2 mg	CR	20.000	R\$ 0,150	R\$ 0,206	R\$	R\$ 0,214	R\$	R\$ 0,120	R\$ 0,155
180	Losartana p.25 mg	CR	100.000	R\$ 1,589	R\$ 0,983	R\$ 1,210	R\$	R\$	R\$	R\$ 1,2611,261
181	Losartana P. 50 mg	CR	180.000	R\$	R\$	R\$ 0,180	R\$ 0,132	R\$ 0,396	R\$ 0,060	R\$ 0,148
182	Mebendazol 100mg	CR	2.300	R\$ 1,481	R\$ 1,268	R\$ 1,058	R\$	R\$	R\$	R\$ 1,269
183	Mebendazol 20mg/ml	FR	2.400	R\$ 2,900	R\$	R\$ 5,230	R\$ 4,048	R\$	R\$	R\$ 4,059
184	Metformina 850 mg	CR	140.000	R\$	R\$ 0,250	R\$ 0,160	R\$ 0,265	R\$	R\$ 0,100	R\$ 0,165
185	Metildopa 250 mg	CR	30.000	R\$	R\$ 0,896	R\$ 1,350	R\$ 1,036	R\$	R\$ 0,390	R\$ 0,742
186	Metildopa 500 Mg	CR	50.000	R\$	R\$ 1,792	R\$ 1,650	R\$ 1,767	R\$	R\$ 0,790	R\$ 1,263
187	Metilfenidrato 10 mg	CR	8.000	R\$ 0,975	R\$ 0,918	R\$ 0,498	R\$	R\$	R\$	R\$ 0,797
188	Metilfenidrato 10 mg	CR	3.000	R\$ 3,991	R\$ 3,915	R\$ 3,516	R\$	R\$	R\$	R\$ 3,807
189	Metoclopramidas 4mg	CR	150	R\$	R\$ 3,584	R\$	R\$ 2,861	R\$ 1,469	R\$ 1,570	R\$ 2,104
190	Metoclopramida 10mg	CR	4.000	R\$	R\$ 0,160	R\$ 0,230	R\$ 0,202	R\$	R\$ 0,290	R\$ 0,243
191	Metoprolol 25 mg	CR	90.000	R\$ 0,650	R\$ 0,560	R\$	R\$ 0,473	R\$ 0,467	R\$ 0,330	R\$ 0,523
192	Metoprolol 50 mg	CR	130.000	R\$	R\$ 1,040	R\$	R\$ 1,647	R\$ 0,772	R\$ 0,640	R\$ 0,896
193	Metronidazol 250mg	CR	20.000	R\$	R\$	R\$ 0,260	R\$ 0,340	R\$ 0,242	R\$ 0,140	R\$ 0,210
194	Metronidazol 4%	FR	400	R\$	R\$11,872	R\$13,950	R\$16,969	R\$	R\$	R\$ 14,264
195	Metronidazol tubo 50 g	TB	2.000	R\$19,050	R\$ 7,728	R\$18,290	R\$	R\$	R\$ 5,220	R\$ 10,121
196	Miconazol 50 gr	TB	1.500	R\$	R\$12,800	R\$ 4,520	R\$	R\$10,495	R\$ 6,400	R\$ 7,836
197	Midazolan 15mg	CR	5.000	R\$	R\$	R\$ 2,730	R\$ 3,624	R\$ 3,274	R\$ 4,320	R\$ 3,764
198	Midazolan injetavel	AM	200	R\$15,928	R\$	R\$	R\$14,424	R\$ 7,976	R\$ 12,000	R\$ 12,386
199	Mononitrato 20 mg	CR	35.000	R\$	R\$ 0,288	R\$ 0,200	R\$ 0,463	R\$	R\$ 0,100	R\$ 0,208
200	Mononitrato 40mg	CR	22.000	R\$	R\$ 0,480	R\$ 0,350	R\$ 0,592	R\$	R\$ 0,320	R\$ 0,397
201	Montelucaste 10 mg	CR	20.000	R\$ 0,806	R\$ 1,516	R\$	R\$ 1,158	R\$	R\$	R\$ 1,1601,160
202	Montelucaste 4 mg	CR	20.000	R\$ 1,833	R\$ 1,589	R\$	R\$ 0,976	R\$	R\$	R\$ 1,466
203	Montelucaste 5 mg	CR	20.000	R\$ 1,347	R\$ 1,589	R\$	R\$ 1,004	R\$	R\$	R\$ 1,313
204	Mydriacyl colirio	FR	100	R\$18,390	R\$ 8,220	R\$20,230	R\$	R\$	R\$ 12,840	R\$ 12,726
205	Neomicina	TB	10.000	R\$	R\$ 4,016	R\$11,020	R\$ 3,443	R\$	R\$ 3,980	R\$ 5,070
206	Nifedipino 20 mg	CR	35.000	R\$	R\$ 0,250	R\$	R\$ 0,319	R\$ 0,427	R\$ 0,070	R\$ 0,201
200	Tynediphio 20 mg	CI	33.000	Ιψ	Αψ 0,230	Ι(ψ	Αψ 0,319	1 (ψ 0,42)	Αφ 0,070	1 (φ 0,201

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/

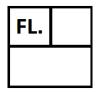








CNPJ/MF 11.436.319/0001-80



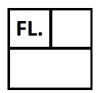
Nistatina 25000 UI/gr. TB 2.300 R\$ R\$10,064 R\$	R\$11,996 R\$ 0,366 R\$ R\$ 1,020 R\$ R\$ R\$ R\$ 1,618 R\$ 0,203 R\$ 1,216 R\$ 3,219 R\$47,260 R\$ 0,500 R\$ R\$ 0,359 R\$ 4,253 R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849 R\$	R\$ 0,187 R\$ 6,633 R\$	R\$ 0,220 R\$ 3,680 R\$ 0,320 R\$ R\$ 0,400 R\$ R\$ 0,340 R\$ R\$ 0,100 R\$ 0,800 R\$ 1,560 R\$ 32,500 R\$ R\$ 0,300 R\$ 2,500 R\$ 2,500 R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$ R\$ R\$	R\$ 0,193 R\$ 7,022 R\$ 0,398 R\$ 3,815 R\$ 0,585 R\$ 0,847 R\$ 0,515 R\$ 1,205 R\$ 0,148 R\$ 1,122 R\$ 2,097 R\$ 30,825 R\$ 0,355 R\$ 0,376 R\$ 0,224 R\$ 2,301 R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
Nitrofurantoína 100mg	R\$ 0,366 R\$ R\$ 1,020 R\$ R\$ R\$ 1,618 R\$ 0,203 R\$ 1,216 R\$ 3,219 R\$47,260 R\$ 0,500 R\$ R\$ 0,359 R\$ 4,253 R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849 R\$	R\$	R\$ 0,320 R\$ R\$ 0,400 R\$ R\$ 0,340 R\$ R\$ 0,100 R\$ 0,800 R\$ 1,560 R\$ 32,500 R\$ R\$ 0,300 R\$ 2,500 R\$ 0,220 R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$	R\$ 0,398 R\$ 3,815 R\$ 0,585 R\$ 0,847 R\$ 0,515 R\$ 1,205 R\$ 0,148 R\$ 1,122 R\$ 2,097 R\$ 30,825 R\$ 0,355 R\$ 0,376 R\$ 0,224 R\$ 2,301 R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
Noretisterona 0,35mg CT 3.000 R\$ 0,270 R\$ R\$10,800	R\$ R\$ 1,020 R\$ R\$ 1,020 R\$ R\$ 1,618 R\$ 0,203 R\$ 1,216 R\$ 3,219 R\$47,260 R\$ 0,500 R\$ R\$ 0,359 R\$ 4,253 R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849 R\$	R\$ 0,376 R\$ R\$ 1,116 R\$ 0,189 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 0,215 R\$ 2,267 R\$ R\$ 1,5,008 R\$ 13,224 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 1,5,008 R\$ 1,3,224 R\$ R\$ 1,5,008	R\$ R\$ 0,400 R\$ R\$ 0,340 R\$ R\$ 0,100 R\$ 0,800 R\$ 1,560 R\$ 32,500 R\$ R\$ R\$ 0,300 R\$ 2,500 R\$ 0,220 R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$	R\$ 3,815 R\$ 0,585 R\$ 0,847 R\$ 0,515 R\$ 1,205 R\$ 0,148 R\$ 1,122 R\$ 2,097 R\$ 30,825 R\$ 0,355 R\$ 0,376 R\$ 0,224 R\$ 2,301 R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
Norfloxacina 400mg	R\$ 1,020 R\$ R\$ R\$ 1,618 R\$ 0,203 R\$ 1,216 R\$ 3,219 R\$47,260 R\$ 0,500 R\$ R\$ 0,359 R\$ 4,253 R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849 R\$	R\$	R\$ 0,400 R\$ R\$ 0,340 R\$ R\$ 0,100 R\$ 0,800 R\$ 1,560 R\$ 32,500 R\$ R\$ R\$ 0,300 R\$ 2,500 R\$ 2,500 R\$ 2,500 R\$ 0,220 R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$	R\$ 0,585 R\$ 0,847 R\$ 0,515 R\$ 1,205 R\$ 0,148 R\$ 1,122 R\$ 2,097 R\$ 30,825 R\$ 0,355 R\$ 0,376 R\$ 0,224 R\$ 2,301 R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
Nortriptilina 10mg	R\$ R\$ R\$ 1,618 R\$ 0,203 R\$ 1,216 R\$ 3,219 R\$47,260 R\$ 0,500 R\$ R\$ 0,359 R\$ 4,253 R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849 R\$	R\$	R\$ R\$ 0,340 R\$ R\$ 0,100 R\$ 0,800 R\$ 1,560 R\$ 32,500 R\$ R\$ 0,300 R\$ 2,500 R\$ 0,220 R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$	R\$ 0,847 R\$ 0,515 R\$ 1,205 R\$ 0,148 R\$ 1,122 R\$ 2,097 R\$ 30,825 R\$ 0,355 R\$ 0,376 R\$ 0,224 R\$ 2,301 R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
Nortriptilina 25 mg	R\$ R\$ 1,618 R\$ 0,203 R\$ 1,216 R\$ 3,219 R\$47,260 R\$ 0,500 R\$ R\$ 0,359 R\$ 4,253 R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849 R\$	R\$ 0,975 R\$ 1,116 R\$ 0,189 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 0,215 R\$ 2,267 R\$ R\$ 15,008 R\$13,224 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 1,508	R\$ 0,340 R\$ R\$ 0,100 R\$ 0,800 R\$ 1,560 R\$ 32,500 R\$ R\$ R\$ 0,300 R\$ 2,500 R\$ 2,500 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$	R\$ 0,515 R\$ 1,205 R\$ 0,148 R\$ 1,122 R\$ 2,097 R\$ 30,825 R\$ 0,355 R\$ 0,376 R\$ 0,224 R\$ 2,301 R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
214 Nortriptilina 50mg CR 30.000 R\$ R\$ R\$ 0,880 215 Omeprazol 20mg CR 750.000 R\$ 0,170 R\$ R\$ 216 Oxcarbazepia 600mg CR 25.000 R\$ R\$ 1,216 R\$ 1,210 217 Oxcarbazepia 600mg CR 20.000 R\$ R\$ 2,352 R\$ 2,330 218 Oxcarbazepia 60mg/ml CR 8.000 R\$ R\$ 44,800 R\$ 0,640 219 pantotrazol 20mg CR 15.000 R\$ 0,310 R\$ 0,255 R\$ 220 pantotrazol 40mg CR 15.000 R\$ 0,350 R\$ 0,278 R\$ 0,500 221 Paracetamol 500mg CR 25.000 R\$ R\$ 0,170 R\$ 222 Paracetamol 200mg/ FR 3.500 R\$ R\$ 0,560 R\$ 5 222 Paracetamol 20 mg CR 60.000 R\$ R\$ 15,840 R\$ 20,160 223 Paroxetina 20 mg CR 60.000	R\$ 1,618 R\$ 0,203 R\$ 1,216 R\$ 3,219 R\$47,260 R\$ 0,500 R\$ R\$ 0,359 R\$ 4,253 R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849 R\$	R\$ 1,116 R\$ 0,189 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 0,215 R\$ 2,267 R\$ R\$15,008 R\$13,224 R\$ R\$ R\$	R\$ R\$ 0,100 R\$ 0,800 R\$ 1,560 R\$ 32,500 R\$ R\$ R\$ 0,300 R\$ 2,500 R\$ 0,220 R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$	R\$ 1,205 R\$ 0,148 R\$ 1,122 R\$ 2,097 R\$ 30,825 R\$ 0,355 R\$ 0,376 R\$ 0,224 R\$ 2,301 R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
215	R\$ 0,203 R\$ 1,216 R\$ 3,219 R\$47,260 R\$ 0,500 R\$ R\$ 0,359 R\$ 4,253 R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849 R\$	R\$ 0,189 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 0,215 R\$ 2,267 R\$ R\$15,008 R\$13,224 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	R\$ 0,100 R\$ 0,800 R\$ 1,560 R\$ 32,500 R\$ R\$ R\$ 0,300 R\$ 2,500 R\$ 0,220 R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$	R\$ 0,148 R\$ 1,122 R\$ 2,097 R\$ 30,825 R\$ 0,355 R\$ 0,376 R\$ 0,224 R\$ 2,301 R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
216 Oxcarbazepia 300mg CR 25.000 R\$ R\$ 1,216 R\$ 1,210 217 Oxcarbazepia 600mg CR 20.000 R\$ R\$ 2,352 R\$ 2,330 218 Oxcarbazepia 60mg/ml CR 8.000 R\$ R\$44,800 R\$ 0,640 219 pantotrazol 20mg CR 15.000 R\$ 0,310 R\$ 0,255 R\$ 220 pantotrazol 40mg CR 15.000 R\$ 0,350 R\$ 0,278 R\$ 0,500 221 Paracetamol 500mg CR 25.000 R\$ R\$ 0,170 R\$ 222 Paracetamol. 200mg/ FR 3.500 R\$ R\$ 0,560 R\$ 0,580 224 Penicilina 1.200.000UI AM 2.000 R\$ R\$ 15,840 R\$ 20,160 225 Penicilina. 400.000UI AM 100 R\$ R\$ 15,024 R\$ 226 Periciazina 10mg CR 12.000 R\$ 0,529 R\$ 0,534 R\$ 227 Periciazina 4% gotas FR <	R\$ 1,216 R\$ 3,219 R\$47,260 R\$ 0,500 R\$ R\$ 0,359 R\$ 4,253 R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849 R\$	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 0,215 R\$ 2,267 R\$ R\$15,008 R\$13,224 R\$ R\$ R\$5,667	R\$ 0,800 R\$ 1,560 R\$ 32,500 R\$ R\$ R\$ 0,300 R\$ 2,500 R\$ 0,220 R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$	R\$ 1,122 R\$ 2,097 R\$ 30,825 R\$ 0,355 R\$ 0,376 R\$ 0,224 R\$ 2,301 R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
216 Oxcarbazepia 300mg CR 25.000 R\$ R\$ 1,216 R\$ 1,210 217 Oxcarbazepia 600mg CR 20.000 R\$ R\$ 2,352 R\$ 2,330 218 Oxcarbazepia 60mg/ml CR 8.000 R\$ R\$44,800 R\$ 0,640 219 pantotrazol 20mg CR 15.000 R\$ 0,310 R\$ 0,255 R\$ 220 pantotrazol 40mg CR 15.000 R\$ 0,350 R\$ 0,278 R\$ 0,500 221 Paracetamol 500mg CR 25.000 R\$ R\$ 0,170 R\$ 222 Paracetamol. 200mg/ FR 3.500 R\$ R\$ 0,560 R\$ 223 Paracetamol. 200mg/ FR 3.500 R\$ R\$ 0,560 R\$ 0,580 224 Penicilina 1.200.000UI AM 2.000 R\$ R\$ 15,840 R\$ 20,160 225 Penicilina. 400.000UI AM 100 R\$ R\$ 15,840 R\$ 226 Periciazina 10mg CR 1	R\$ 3,219 R\$47,260 R\$ 0,500 R\$ R\$ 0,359 R\$ 4,253 R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849 R\$	R\$ R\$ R\$ R\$ 0,215 R\$ 2,267 R\$ R\$13,224 R\$ R\$ R\$ 5,667	R\$ 0,800 R\$ 1,560 R\$ 32,500 R\$ R\$ R\$ 0,300 R\$ 2,500 R\$ 0,220 R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$	R\$ 1,122 R\$ 2,097 R\$ 30,825 R\$ 0,355 R\$ 0,376 R\$ 0,224 R\$ 2,301 R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
217 Oxcarbazepia 600mg CR 20.000 R\$ R\$ 2,352 R\$ 2,330 218 Oxcarbazepia 60mg/ml CR 8.000 R\$ R\$44,800 R\$ 0,640 219 pantotrazol 20mg CR 15.000 R\$ 0,310 R\$ 0,255 R\$ 220 pantotrazol 40mg CR 15.000 R\$ 0,350 R\$ 0,278 R\$ 0,500 221 Paracetamol 500mg CR 25.000 R\$ R\$ 0,170 R\$ 222 Paracetamol. 200mg/ FR 3.500 R\$ R\$ 0,560 R\$ 0,580 224 Penicilina 1.200.000UI AM 2.000 R\$ R\$ 15,840 R\$ 20,160 225 Penicilina 1.400.000UI AM 100 R\$ R\$ 15,840 R\$ 226 Periciazina 10mg CR 12.000 R\$ 0,529 R\$ 0,534 R\$ 227 Periciazina 4% gotas FR 2.000 R\$ 2,4640 R\$ R\$ 2,821,820 228 Permetrina 50 mg/ml FR	R\$47,260 R\$ 0,500 R\$ R\$ 0,359 R\$ 4,253 R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849	R\$ R\$ R\$ R\$ 0,215 R\$ 2,267 R\$ R\$13,224 R\$ R\$ R\$ 5,667	R\$ 1,560 R\$ 32,500 R\$ R\$ R\$ 0,300 R\$ 2,500 R\$ 0,220 R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$	R\$ 2,097 R\$ 30,825 R\$ 0,355 R\$ 0,376 R\$ 0,224 R\$ 2,301 R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
218 Oxcarbazepia 60mg/ml CR 8.000 R\$ R\$44,800 R\$ 0,640 219 pantotrazol 20mg CR 15.000 R\$ 0,310 R\$ 0,255 R\$ 220 pantotrazol 40mg CR 15.000 R\$ 0,350 R\$ 0,278 R\$ 0,500 221 Paracetamol 500mg CR 25.000 R\$ R\$ 0,170 R\$ 222 Paracetamol 200mg/ FR 3.500 R\$ R\$ 0,560 R\$ 0,580 223 Paroxetina 20 mg CR 60.000 R\$ R\$ 0,560 R\$ 0,580 224 Penicilina 1.200.000UI AM 2.000 R\$ R\$ 15,840 R\$ 20,160 225 Penicilina 400.000UI AM 100 R\$ R\$ 15,024 R\$ 226 Periciazina 10mg CR 12.000 R\$ 0,529 R\$ 0,534 R\$ 227 Periciazina 4% gotas FR 2.000 R\$ 24,640 R\$ R\$ 4,256 R\$ 4,870 229 Pilocarpina cl. 10 ml	R\$47,260 R\$ 0,500 R\$ R\$ 0,359 R\$ 4,253 R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849	R\$ R\$ R\$ 0,215 R\$ 2,267 R\$ R\$15,008 R\$13,224 R\$ R\$ R\$	R\$ 32,500 R\$ R\$ R\$ 0,300 R\$ 2,500 R\$ 0,220 R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$	R\$ 30,825 R\$ 0,355 R\$ 0,376 R\$ 0,224 R\$ 2,301 R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
219 pantotrazol 20mg CR 15.000 R\$ 0,310 R\$ 0,255 R\$ 220 pantotrazol 40mg CR 15.000 R\$ 0,350 R\$ 0,278 R\$ 0,500 221 Paracetamol 500mg CR 25.000 R\$ R\$ 0,170 R\$ 222 Paracetamol. 200mg/ FR 3.500 R\$ R\$ 0,560 R\$ 0,580 223 Paroxetina 20 mg CR 60.000 R\$ R\$ 0,560 R\$ 0,580 224 Penicilina 1.200.000UI AM 2.000 R\$ R\$15,840 R\$20,160 225 Penicilina. 400.000UI AM 100 R\$ R\$15,024 R\$ 226 Periciazina 10mg CR 12.000 R\$ 0,529 R\$ 0,534 R\$ 227 Periciazina 4% gotas FR 2.000 R\$ R\$ 4,256 R\$ 4,870 228 Permetrina 50 mg/ml FR 1.000 R\$ R\$ 4,256 R\$ 4,870 229 Pilocarpina cl. 10 ml FR 7	R\$ R\$ 0,359 R\$ 4,253 R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849 R\$	R\$ R\$ 0,215 R\$ 2,267 R\$ R\$15,008 R\$13,224 R\$ R\$ R\$ 5,667	R\$ R\$ 0,300 R\$ 2,500 R\$ 0,220 R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$	R\$ 0,376 R\$ 0,224 R\$ 2,301 R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
220 pantotrazol 40mg CR 15.000 R\$ 0,350 R\$ 0,278 R\$ 0,500 221 Paracetamol 500mg CR 25.000 R\$ R\$ 0,170 R\$ 222 Paracetamol. 200mg/ FR 3.500 R\$ R\$ 0,560 R\$ 1,740 223 Paroxetina 20 mg CR 60.000 R\$ R\$ 0,560 R\$ 0,580 224 Penicilina 1.200.000UI AM 2.000 R\$ R\$15,840 R\$20,160 225 Penicilina. 400.000UI AM 100 R\$ R\$15,024 R\$ 226 Periciazina 10mg CR 12.000 R\$ 0,529 R\$ 0,534 R\$ 227 Periciazina 4% gotas FR 2.000 R\$ R\$ 4,256 R\$ 4,870 228 Permetrina 50 mg/ml FR 1.000 R\$ R\$ 4,256 R\$ 4,870 229 Pilocarpina cl. 10 ml FR 100 R\$30,290 R\$45,190 R\$44,820 231 Pirimetamina 25 mg CR <td< td=""><td>R\$ 0,359 R\$ 4,253 R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849</td><td>R\$ 0,215 R\$ 2,267 R\$ R\$15,008 R\$13,224 R\$ R\$</td><td>R\$ R\$ 0,300 R\$ 2,500 R\$ 0,220 R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$</td><td>R\$ 0,376 R\$ 0,224 R\$ 2,301 R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931</td></td<>	R\$ 0,359 R\$ 4,253 R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849	R\$ 0,215 R\$ 2,267 R\$ R\$15,008 R\$13,224 R\$ R\$	R\$ R\$ 0,300 R\$ 2,500 R\$ 0,220 R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$	R\$ 0,376 R\$ 0,224 R\$ 2,301 R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
221 Paracetamol 500mg CR 25.000 R\$ R\$ 0,170 R\$ 222 Paracetamol. 200mg/ FR 3.500 R\$ R\$ 0,560 R\$ 1,740 223 Paroxetina 20 mg CR 60.000 R\$ R\$ 0,560 R\$ 0,580 224 Penicilina 1.200.000UI AM 2.000 R\$ R\$15,840 R\$20,160 225 Penicilina. 400.000UI AM 100 R\$ R\$15,840 R\$20,160 226 Periciazina 10mg CR 12.000 R\$ 0,529 R\$ 0,534 R\$ 227 Periciazina 4% gotas FR 2.000 R\$24,640 R\$ R\$21,820 228 Permetrina 50 mg/ml FR 1.000 R\$ R\$ 4,256 R\$ 4,870 229 Pilocarpina cl. 10 ml FR 100 R\$30,290 R\$30,190 R\$28,290 230 Pilocarpina cl. 10 ml FR 70 R\$43,990 R\$45,190 R\$44,820 231 Pirimetamina 25 mg CR	R\$ 4,253 R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849	R\$ 2,267 R\$ R\$15,008 R\$13,224 R\$ R\$	R\$ 0,300 R\$ 2,500 R\$ 0,220 R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560	R\$ 0,224 R\$ 2,301 R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
222 Paracetamol. 200mg/ FR 3.500 R\$ R\$ R\$ 1,740 223 Paroxetina 20 mg CR 60.000 R\$ R\$ 0,560 R\$ 0,580 224 Penicilina 1,200.000UI AM 2.000 R\$ R\$15,840 R\$20,160 225 Penicilina. 400.000UI AM 100 R\$ R\$15,024 R\$ 226 Periciazina 10mg CR 12.000 R\$ 0,529 R\$ 0,534 R\$ 227 Periciazina 4% gotas FR 2.000 R\$24,640 R\$ R\$21,820 228 Permetrina 50 mg/ml FR 1.000 R\$ R\$4,256 R\$ 4,870 229 Pilocarpina cl.10 ml FR 100 R\$30,290 R\$30,190 R\$28,290 230 Pilocarpina cl. 10 ml FR 70 R\$43,990 R\$45,190 R\$44,820 231 Pirimetamina 25 mg CR 1.400 R\$ R\$ 7,984 R\$ 232 Polivitaminico gotas FR 2	R\$ 4,253 R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849	R\$ 2,267 R\$ R\$15,008 R\$13,224 R\$ R\$	R\$ 2,500 R\$ 0,220 R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$	R\$ 2,301 R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
223 Paroxetina 20 mg CR 60.000 R\$ R\$ 0,560 R\$ 0,580 224 Penicilina 1.200.000UI AM 2.000 R\$ R\$15,840 R\$20,160 225 Penicilina. 400.000UI AM 100 R\$ R\$15,024 R\$ 226 Periciazina 10mg CR 12.000 R\$ 0,529 R\$ 0,534 R\$ 227 Periciazina 4% gotas FR 2.000 R\$24,640 R\$ R\$21,820 228 Permetrina 50 mg/ml FR 1.000 R\$ R\$ 4,256 R\$ 4,870 229 Pilocarpina cl.10 ml FR 100 R\$30,290 R\$30,190 R\$28,290 230 Pilocarpina cl. 10 ml FR 70 R\$43,990 R\$45,190 R\$44,820 231 Pirimetamina 25 mg CR 1.400 R\$ R\$ 7,984 R\$ 232 Polivitaminico gotas FR 2.000 R\$ R\$ 7,984 R\$ 233 Prednisona comp. 20mg CR <t< td=""><td>R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849</td><td>R\$ R\$15,008 R\$13,224 R\$ R\$ R\$ 5,667</td><td>R\$ 0,220 R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$</td><td>R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931</td></t<>	R\$ 0,413 R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849	R\$ R\$15,008 R\$13,224 R\$ R\$ R\$ 5,667	R\$ 0,220 R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$	R\$ 0,369 R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
224 Penicilina 1.200.000UI AM 2.000 R\$ R\$15,840 R\$20,160 225 Penicilina. 400.000UI AM 100 R\$ R\$15,024 R\$ 226 Periciazina 10mg CR 12.000 R\$0,529 R\$0,534 R\$ 227 Periciazina 4% gotas FR 2.000 R\$24,640 R\$ R\$21,820 228 Permetrina 50 mg/ml FR 1.000 R\$ R\$4,256 R\$4,870 229 Pilocarpina cl. 10 ml FR 100 R\$30,290 R\$30,190 R\$28,290 230 Pilocarpina cl. 10 ml FR 70 R\$43,990 R\$45,190 R\$44,820 231 Pirimetamina 25 mg CR 1.400 R\$ 0,104 R\$ 0,105 R\$ 232 Polivitaminico gotas FR 2.000 R\$ R\$ 7,984 R\$ 233 Prednisolona 100 ml FR 1.000 R\$ R\$ 0,298 R\$ 0,320 234 Prednisona comp. 5mg CR <	R\$ R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849	R\$15,008 R\$13,224 R\$ R\$	R\$ 7,070 R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$	R\$ 12,036 R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
225 Penicilina. 400.000UI AM 100 R\$ R\$15,024 R\$ 226 Periciazina 10mg CR 12.000 R\$ 0,529 R\$ 0,534 R\$ 227 Periciazina 4% gotas FR 2.000 R\$24,640 R\$ R\$21,820 228 Permetrina 50 mg/ml FR 1.000 R\$ R\$ 4,256 R\$ 4,870 229 Pilocarpina cl. 10 ml FR 100 R\$30,290 R\$30,190 R\$28,290 230 Pilocarpina cl. 10 ml FR 70 R\$43,990 R\$45,190 R\$44,820 231 Pirimetamina 25 mg CR 1.400 R\$ 0,104 R\$ 0,105 R\$ 232 Polivitaminico gotas FR 2.000 R\$ R\$ 7,984 R\$ 233 Prednisolona 100 ml FR 1.000 R\$ R\$ 0,298 R\$ 0,320 234 Prednisona comp. 20mg CR 40.000 R\$ R\$ 0,298 R\$ 0,320 235 Prednisona comp. 5mg CR	R\$ 9,952 R\$ 0,897 R\$37,849	R\$13,224 R\$ R\$	R\$ 12,733 R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$	R\$ 12,733 R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
226 Periciazina 10mg CR 12.000 R\$ 0,529 R\$ 0,534 R\$ 227 Periciazina 4% gotas FR 2.000 R\$24,640 R\$ R\$21,820 228 Permetrina 50 mg/ml FR 1.000 R\$ R\$ 4,256 R\$ 4,870 229 Pilocarpina cl.10 ml FR 100 R\$30,290 R\$30,190 R\$28,290 230 Pilocarpina cl. 10 ml FR 70 R\$43,990 R\$45,190 R\$44,820 231 Pirimetamina 25 mg CR 1.400 R\$ 0,104 R\$ 0,105 R\$ 232 Polivitaminico gotas FR 2.000 R\$ R\$ 7,984 R\$ 233 Prednisolona 100 ml FR 1.000 R\$ R\$ R\$11,460 234 Prednisona comp. 20mg CR 40.000 R\$ R\$ 0,298 R\$ 0,320 235 Prednisona comp. 5mg CR 45.000 R\$ R\$ 0,131 R\$ 236 Prometazina 25mg CR <td< td=""><td>R\$ 0,897 R\$37,849 R\$</td><td>R\$ R\$ R\$ 5,667</td><td>R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$</td><td>R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931</td></td<>	R\$ 0,897 R\$37,849 R\$	R\$ R\$ R\$ 5,667	R\$ 0,610 R\$ 22,560 R\$	R\$ 0,631 R\$ 25,026 R\$ 4,931
227 Periciazina 4% gotas FR 2.000 R\$24,640 R\$ R\$21,820 228 Permetrina 50 mg/ml FR 1.000 R\$ R\$ 4,256 R\$ 4,870 229 Pilocarpina cl. 10 ml FR 100 R\$30,290 R\$30,190 R\$28,290 230 Pilocarpina cl. 10 ml FR 70 R\$43,990 R\$45,190 R\$44,820 231 Pirimetamina 25 mg CR 1.400 R\$ 0,104 R\$ 0,105 R\$ 232 Polivitaminico gotas FR 2.000 R\$ R\$ 7,984 R\$ 233 Prednisolona 100 ml FR 1.000 R\$ R\$ 0,298 R\$ 0,320 234 Prednisona comp. 20mg CR 40.000 R\$ R\$ 0,298 R\$ 0,320 235 Prednisona comp. 5mg CR 45.000 R\$ R\$ 0,131 R\$ 236 Prometazina 25mg CR 70.000 R\$ R\$ 0,224 R\$ 237 Prometazina 25 mg/ml AM	R\$37,849 R\$	R\$ R\$ 5,667	R\$ 22,560 R\$	R\$ 25,026 R\$ 4,931
228 Permetrina 50 mg/ml FR 1.000 R\$ R\$ 4,256 R\$ 4,870 229 Pilocarpina cl. 10 ml FR 100 R\$30,290 R\$30,190 R\$28,290 230 Pilocarpina cl. 10 ml FR 70 R\$43,990 R\$45,190 R\$44,820 231 Pirimetamina 25 mg CR 1.400 R\$ 0,104 R\$ 0,105 R\$ 232 Polivitaminico gotas FR 2.000 R\$ R\$ 7,984 R\$ 233 Prednisolona 100 ml FR 1.000 R\$ R\$ 0,298 R\$ 0,320 234 Prednisona comp. 20mg CR 40.000 R\$ R\$ 0,298 R\$ 0,320 235 Prednisona comp. 5mg CR 45.000 R\$ R\$ 0,131 R\$ 236 Prometazina 25mg CR 70.000 R\$ R\$ 0,224 R\$ 237 Prometazina 25 mg/ml AM 200 R\$ R\$ R\$ 5,400 238 Propranolol cl. 40 mg CR <t< td=""><td>R\$</td><td>R\$ 5,667</td><td>R\$</td><td>R\$ 4,931</td></t<>	R\$	R\$ 5,667	R\$	R\$ 4,931
229 Pilocarpina cl.10 ml FR 100 R\$30,290 R\$30,190 R\$28,290 230 Pilocarpina cl. 10 ml FR 70 R\$43,990 R\$45,190 R\$44,820 231 Pirimetamina 25 mg CR 1.400 R\$ 0,104 R\$ 0,105 R\$ 232 Polivitaminico gotas FR 2.000 R\$ R\$ 7,984 R\$ 233 Prednisolona 100 ml FR 1.000 R\$ R\$ R\$11,460 234 Prednisona comp. 20mg CR 40.000 R\$ R\$ 0,298 R\$ 0,320 235 Prednisona comp. 5mg CR 45.000 R\$ R\$ 0,131 R\$ 236 Prometazina 25mg CR 70.000 R\$ R\$ 0,224 R\$ 237 Prometazina 25 mg/ml AM 200 R\$ R\$ R\$ 5,400 238 Propranolol cl. 40 mg CR 70.000 R\$ R\$ 0,587 R\$ 0,580				
230 Pilocarpina cl. 10 ml FR 70 R\$43,990 R\$45,190 R\$44,820 231 Pirimetamina 25 mg CR 1.400 R\$ 0,104 R\$ 0,105 R\$ 232 Polivitaminico gotas FR 2.000 R\$ R\$ 7,984 R\$ 233 Prednisolona 100 ml FR 1.000 R\$ R\$ R\$11,460 234 Prednisona comp. 20mg CR 40.000 R\$ R\$ 0,298 R\$ 0,320 235 Prednisona comp. 5mg CR 45.000 R\$ R\$ 0,131 R\$ 236 Prometazina 25mg CR 70.000 R\$ R\$ 0,224 R\$ 237 Prometazina 25 mg/ml AM 200 R\$ R\$ R\$ 5,400 238 Propranolol cl. 40 mg CR 70.000 R\$ 0,040 R\$ R\$ 239 Ranitidina 150mg CR 80.000 R\$ R\$ 0,587 R\$ 0,580	IX	IX		
231 Pirimetamina 25 mg CR 1.400 R\$ 0,104 R\$ 0,105 R\$ 232 Polivitaminico gotas FR 2.000 R\$ R\$ 7,984 R\$ 233 Prednisolona 100 ml FR 1.000 R\$ R\$ R\$11,460 234 Prednisona comp. 20mg CR 40.000 R\$ R\$ 0,298 R\$ 0,320 235 Prednisona comp. 5mg CR 45.000 R\$ R\$ 0,131 R\$ 236 Prometazina 25mg CR 70.000 R\$ R\$ 0,224 R\$ 237 Prometazina 25 mg/ml AM 200 R\$ R\$ R\$ 5,400 238 Propranolol cl. 40 mg CR 70.000 R\$ 0,040 R\$ R\$ 239 Ranitidina 150mg CR 80.000 R\$ R\$ 0,587 R\$ 0,580	R\$	R\$	R\$	R\$ 29,590
232 Polivitaminico gotas FR 2.000 R\$ R\$ 7,984 R\$ 233 Prednisolona 100 ml FR 1.000 R\$ R\$ R\$11,460 234 Prednisona comp. 20mg CR 40.000 R\$ R\$ 0,298 R\$ 0,320 235 Prednisona comp. 5mg CR 45.000 R\$ R\$ 0,131 R\$ 236 Prometazina 25mg CR 70.000 R\$ R\$ 0,224 R\$ 237 Prometazina 25 mg/ml AM 200 R\$ R\$ R\$ 5,400 238 Propranolol cl. 40 mg CR 70.000 R\$ 0,040 R\$ R\$ 239 Ranitidina 150mg CR 80.000 R\$ R\$ 0,587 R\$ 0,580		R\$		R\$ 44,667
233 Prednisolona 100 ml FR 1.000 R\$ R\$ R\$11,460 234 Prednisona comp. 20mg CR 40.000 R\$ R\$ 0,298 R\$ 0,320 235 Prednisona comp. 5mg CR 45.000 R\$ R\$ 0,131 R\$ 236 Prometazina 25mg CR 70.000 R\$ R\$ 0,224 R\$ 237 Prometazina 25 mg/ml AM 200 R\$ R\$ R\$ 5,400 238 Propranolol cl. 40 mg CR 70.000 R\$ 0,040 R\$ R\$ 239 Ranitidina 150mg CR 80.000 R\$ R\$ 0,587 R\$ 0,580	R\$ 0,145		R\$	R\$ 0,118
234 Prednisona comp. 20mg CR 40.000 R\$ R\$ 0,298 R\$ 0,320 235 Prednisona comp. 5mg CR 45.000 R\$ R\$ 0,131 R\$ 236 Prometazina 25mg CR 70.000 R\$ R\$ 0,224 R\$ 237 Prometazina 25 mg/ml AM 200 R\$ R\$ R\$ 5,400 238 Propranolol cl. 40 mg CR 70.000 R\$ 0,040 R\$ R\$ 239 Ranitidina 150mg CR 80.000 R\$ R\$ 0,587 R\$ 0,580	R\$31,130	R\$ 8,816	R\$ 6,266	R\$ 11,123
235 Prednisona comp. 5mg CR 45.000 R\$ R\$ 0,131 R\$ 236 Prometazina 25mg CR 70.000 R\$ R\$ 0,224 R\$ 237 Prometazina 25 mg/ml AM 200 R\$ R\$ R\$ 5,400 238 Propranolol cl. 40 mg CR 70.000 R\$ 0,040 R\$ R\$ 239 Ranitidina 150mg CR 80.000 R\$ R\$ 0,587 R\$ 0,580	R\$ 8,363	R\$ 6,717	R\$ 6,950	R\$ 7,898
236 Prometazina 25mg CR 70.000 R\$ R\$ 0,224 R\$ 237 Prometazina 25 mg/ml AM 200 R\$ R\$ R\$ 5,400 238 Propranolol cl. 40 mg CR 70.000 R\$ 0,040 R\$ R\$ 239 Ranitidina 150mg CR 80.000 R\$ R\$ 0,587 R\$ 0,580	R\$ 0,771	R\$ R\$ 0,126	R\$ R\$	R\$ 0,463 R\$ 0,194
237 Prometazina 25 mg/ml AM 200 R\$ R\$ R\$ 5,400 238 Propranolol cl. 40 mg CR 70.000 R\$ 0,040 R\$ R\$ 239 Ranitidina 150mg CR 80.000 R\$ R\$ 0,587 R\$ 0,580	R\$ 0,325 R\$ 0,323	R\$ 0,126	R\$	R\$ 0,194
238 Propranolol cl. 40 mg CR 70.000 R\$ 0,040 R\$ R\$ 239 Ranitidina 150mg CR 80.000 R\$ R\$ 0,587 R\$ 0,580	R\$ 7,296	R\$ 5,941	R\$ 3,250	R\$ 4,696
239 Ranitidina 150mg CR 80.000 R\$ R\$ 0,587 R\$ 0,580	R\$ 0,143	R\$ 0,062	R\$ 0,050	R\$ 0,043
	R\$ 0,735	R\$	R\$	R\$ 0,634
240 Ranitidina 150mg FR 500 R\$ R\$19,770 R\$44,970	R\$43,570	R\$	R\$	R\$ 36,103
	R\$	R\$61,175		
		. ,	R\$	R\$ 67,638
1 6	R\$	R\$18,891	R\$	R\$ 33,167
	R\$	R\$ 0,147	R\$ 0,093	R\$ 0,172
1 0	R\$ 0,390	R\$	R\$ 0,100	R\$ 0,184
	R\$ 0,395	R\$	R\$	R\$ 0,549
	R\$ 0,903	R\$	R\$	R\$ 1,062
	R\$ 1,319	R\$ 1,485	R\$ 0,700	R\$ 0,9690
	R\$	R\$15,781	R\$ 9,980	R\$ 14,152
		R\$	R\$	R\$ 1,404
0	R\$ 2,373	R\$ 0,753	R\$ 0,230	R\$ 0,500
	R\$ 2,373 R\$ 1,038	R\$	R\$ 0,129	R\$ 0,254
	R\$ 2,373 R\$ 1,038 R\$ 0,302		D# 1 100	R\$ 2,554
253 Sinvastatina 10 mg	R\$ 2,373 R\$ 1,038 R\$ 0,302 R\$6,180	R\$ 3,253 R\$ 0,134	R\$ 1,189	





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



254	Sinvastatina 40mg	CR	70.000	R\$	R\$ 0,240	R\$	R\$ 0,389	R\$ 0,144	R\$ 0,150	R\$ 0,204
255	Solução Fisiológica 9mg	FR	4.000	R\$ 8,900	R\$	R\$	R\$ 5,527	R\$ 1,386	R\$	R\$ 5,271
256	Sulfadiazina 50 gr	FR	2.200	R\$	R\$	R\$11,950	R\$13,828	R\$ 7,347	R\$ 6,20	R\$ 8,591
257	Sulfamet.+Trim. 400mg	CR	25.000	R\$ 0,300	R\$	R\$	R\$ 0,384	R\$ 0,366	R\$ 0,190	R\$ 0,270
258	Sulfamet.+Trim. 40mg	FR	1.000	R\$	R\$ 8,800	R\$ 8,590	R\$	R\$ 6,213	R\$	R\$ 7,868
259	Sulfato Ferroso 25mg	FR	2.000	R\$	R\$5,270	R\$7,000	R\$6,921	R\$	R\$ 1,400	R\$ 3,843
260	Sulfato Ferroso 40mg	FR	350.000	R\$	R\$	R\$ 0,070	R\$ 0,094	R\$ 0,084	R\$ 0,030	R\$ 0,056
261	Timolol 0,5% colírio	FR	500	R\$ 5,220	R\$	R\$ 7,000	R\$ 4,266	R\$	R\$ 2,840	R\$ 4,167
262	Topiramato 50 mg	CR	9.000	R\$ 0,280	R\$	R\$ 0,370	R\$ 0,935	R\$	R\$ 0,210	R\$ 0,369
263	Tramadol 50 mg	CR	8.000	R\$ 1,460	R\$	R\$	R\$ 0,502	R\$ 0,556	R\$ 0,200	R\$ 0,519
264	Trazodona 50 mg	CR	5.000	R\$ 0,579	R\$ 0,583	R\$	R\$ 0,615	R\$	R\$ 0,520	R\$ 0,556
265	Triancinolona	TB	1.000	R\$11,990	R\$11,590	R\$	R\$ 6,620	R\$	R\$	R\$ 10,067
266	Valproato de s. 50 mg	FR	10.000	R\$	R\$ 6,720	R\$ 7,380	R\$ 9,846	R\$	R\$ 4,195	R\$ 7,982
267	Valsartana 160mg	CR	20.000	R\$ 1,325	R\$ 0,766	R\$	R\$ 0,580	R\$	R\$	R\$ 0,890
268	Valsartana 320 mg	CR	20.000	R\$ 1,380	R\$ 1,278	R\$	R\$ 2,293	R\$	R\$	R\$ 2,922
269	Varfarina 5mg	CR	35.000	R\$	R\$	R\$ 0,340	R\$ 0,325	R\$ 0,350	R\$ 0,160	R\$ 0,249
270	Venlafaxina 150 mg	CR	10.000	R\$	R\$ 2,032	R\$ 2,230	R\$ 2,390	R\$	R\$ 1,250	R\$ 1,733
271	Venlafaxina 75 mg	CR	10.000	R\$	R\$ 1,053	R\$ 1,660	R\$ 1,069	R\$	R\$ 0,640	R\$ 0,950
272	Verapamil clor.80 mg	CR	30.000	R\$	R\$ 0,640	R\$	R\$ 0,181	R\$ 0,178	R\$ 0,090	R\$ 0,211
273	Vitamina C	CR	1.000	R\$	R\$ 9,950	R\$ 2,020	R\$	R\$ 2,288	R\$ 0,120	R\$ 2,436
274	Vitaminas do comp. B	CR	180.000	R\$	R\$	R\$ 0,200	R\$ 0,069	R\$ 0,153	R\$ 0,040	R\$ 0,095

Observação: Todos os itens serão para ampla concorrência pois, inexistem fornecedores, em número mínimo de três, que atendam às condições estabelecidas pela legislação, ou seja, que se enquadrem como micro ou pequenas empresas no mercado local e regional.

- **3.2.** A quantidade estimada é em decorrência da média do consumo nos exercícios anteriores e poderá ser solicitada durante 12 meses.
- **3.3.** Portanto o Fundo Municipal de Saúde, realizará o pagamento pela quantidade efetivamente solicitada e entregue, comprovada por meio de nota fiscal.
- **3.4.** As informações sobre as especificações estão disponíveis no **Anexo II** (descritivo) deste Termo de Referência.

4. DO VALOR ESTIMADO DA ATA

4.1. A estimativa é a importância de **R\$9.427.895,95** (**Nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos**).

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto nº 1.603/2016, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orcamentária.

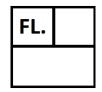
Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N° da Despesa					
02.10.02	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	72/2022					
02.10.02	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	73/2022					





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 - Centro - 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 - Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



02.10.02	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	75/2022
02.10.02	10.303.0014.2.194	3.3.90.32	141/2022
02.10.02	10.303.0014.2.195	3.3.90.32	144/2022
02.10.02	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	145/2022
02.10.02	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	146/2022
02.10.02	10.303.0014.2.214	3.3.90.32	148/2022
02.10.02	10.303.0014.2.214	3.3.90.32	149/2022

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE ENTREGA DO PRODUTO:

- 6.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias uteis após o recebimento da ordem de fornecimento, em função que estes medicamentos são para que se cumpra ordens judiciais as quais o Município for intimado ao fornecer, bem como outras necessidades de fornecimento.
- 6.2. O transporte do objeto licitado até a entrega na CDM (Central de Medicamentos) situado a Rua Gabriel Monteiro da Silva nº 1.210; bairro vila Betânia; CEP 37137-084 - Alfenas/MG, no horário de 07:00hs as 10:30hs e de 13:00hs as 16:30hs.
- 6.3. Será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

7. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.1- Duração de 12 meses a contar da assinatura da ata de registro de preços.

- DAS OBRIGAÇÕES DAS DETENTORA DA ATA:

- 8.1 A detentora da ata deverá:
- 8.1.1. Entregar os medicamentos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades e especificações;
- 8.1.2.Os medicamentos que forem entregues com o prazo de validade próximo ao vencimento, a empresa se responsabiliza pela troca do mesmo, em caso que o mesmo vença antes que o Município faça a distribuição total do produto na Rede Pública.
- 8.1.3. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
- 8.1.4. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- 8.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 8.1.7. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 8.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 🔘 Contratos: (35) 3698 1359/

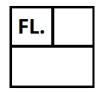
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 - Centro - 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 - Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



8.2. A ADMINISTRADORA DA ATA:

- 8.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 8.2.3. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 8.2.4. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- 8.2.5. Efetuar o pagamento a detentora da ata de registro de preços no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

9- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1.Contraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 9.2.A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 9.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

10. FISCALIZAÇÃO

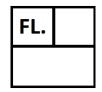
- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3. O fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4. O fiscal representante da Administradora da Ata deverá comunicar à Detentora da Ata por escrito, quanto à qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução da ata, dando-lhe prazo para correção;
- 10.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento execução da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, onde estas através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente os produtos.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução execução da ata.





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 - Centro - 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 - Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



11. DAS PENALIDADES

- 11.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até dois (02) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido em conta indicada pelo setor financeiro do Fundo Municipal de saúde de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 12.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, elegendo a modalidade PREGÃO ELETRONICO, pelo sistema de registro preços, autorizado.
- 12.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a conformidade com o edital, vencimento, a qualidade do produto, tipos de embalagens e demais fatores relevantes.
- 12.3. A fiscalização e gerenciamento da ata ficarão a cargo da secretaria Municipal de Saúde.
- 12.4. Fundo Municipal de Saúde optou por registar o preço por item através de compras por comprimidos, capsulas e etc..., devido que desta forma o Município compra blister com maior número de comprimidos ou capsula, sendo que assim o valor pago nos comprimidos ou capsula saem com valores mais vantajosos ao Município, haja vista que assim o processo terá ampla concorrência na disputa dos valores uma vez que em anos anteriores temos a participação de laboratórios nos processos licitatórios, visando assim o princípio da economicidade.

Alfenas 21 de junho de 2022 Deyv Cabral de Assis Secretária Municipal de Saúde de Alfenas

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 🔘 Contratos: (35) 3698 1359/ Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

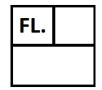
Horário de atendimento: das 12h às 18h





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80





TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO 57/2022 ANEXO II

DAS ESPECIFICAÇÕES E UNIDADES

Item	DAS ESI ECITICAÇÕES E CIVIDADES 1 Descrição						
1	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto, frasco c/ 120ml	FR					
2	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico, frasco c/ 120ml						
3	Acetato de Clostebol + neomicina Creme Dermat						
4	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml						
5	Acetilcisteina pó 600 mg env c/ 5 g.	EV					
5	Acetilcisteina xarope 20 mg/ml	FR					
7	Aciclovir 200 mg	CR					
8	Aciclovir 50mg/ g creme	TB					
9	Ácido Acetil Salicílico 100 mg	CR					
10	Ácido Fólico 0,2 mg/ml sol oral	FR					
11	Ácido Fólico 5mg	CR					
12	Ácido Valpróico 250mg	CR					
13	Ácido Valpróico 500mg	CR					
14	Agua destilada ampola 10 ml	AM					
15	Albendazol comp.400mg	CR					
16	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	FR					
17	Alendronato sódio 10 mg	CR					
18	Alendronato sódio 70 mg	CR					
19	Alopurinol 100 mg	CR					
20	Alopurinol 300 mg						
21	Alprazolan 0,5 mg						
22	Alprazolan 1 mg						
23	Alprazolan 2 mg						
24	Ambroxol xarope Pediátrico Frasco 100 ml	FR					
25	Aminofilina comp. 100mg	CR					
26	Amiodarona comp. 200mg	CR					
27	Amitriptilina 25 mg	CR					
28	Amoxi+Ac Clavul 250+62,5 mg/5ml susp.oral fr 75 ml	FR					
29	Amoxicilina cáp. 500mg	CR					
30	Amoxicilina susp. Oral. 50mg/ML Frasco 60 ml	FR					
31	Amoxi+Ac. Clavulâmico comp. 500+ 125 mg	CR					
32	Anestalcon colírio 5 mg/ml)	FR					
33	Anlodipino besilato 10mg	CR					
34	Anlodipino besilato 5mg	CR					
35	Atenolol 50mg	CR					
36	Atorvastatina 20mg						
37	Atorvastatina 40mg	CR					
38	Azatioprina 50 mg	CR					
39	Azitromicina 500 mg	CR					
40	Azitromicina 600mg 40mg/ml Frasco 15 ml	FR					





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80





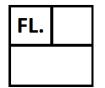
41	Beclometasona 250mcg aerosol oral	FR					
42	Beclometasona 50mcg/dose/aerosol oral	FR					
43	Beclometasona 50mcg/dose/spray nasal						
44	Biperideno 2mg						
45	Biperideno sol injetavel 5 MG/ML amp 1 ml						
46	Biperideno sol injetavel 5 MG/ML amp 1 ml Bromazepan 6 mg						
47	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml fr 20 ml (Atrovent)	CR FR					
48	Bromoprida 10 mg	CR					
49	Budesonida - Inalajet 32mcg Spray Nasal 120 Doses – FRASCO 6 ML	FR					
50	Budesonida – Inalajet 64mcg Spray Nasal 120 Doses Budesonida – Inalajet 64mcg Spray Nasal 120 Doses	FR					
51	Captopril 25 mg	CR					
52	Carbamazepina 200mg	CR					
53	Carbamazepina 400mg	CR					
54	Carbamazepina sol. Oral. 20 mg/ml	CR					
55	Carbonato de Cálcio 1250 mg compr mastigável	CR					
56	Carbonato de Lítio 300mg compr mastigável	CR					
57	Carvedilol 12,5 mg	CR					
58	Carvedilol 25 mg	CR					
59	Carvedilol 3,125 mg	CR					
60	Carvedilol 6,25 mg	CR					
61	Cefalexina comp. 500mg	CR					
62	Cefalexina susp. Oral 250mg/5ml Frasco 60 ml	FR AM					
63							
64	Cetoconazol 2% creme dermatologico tubo 30 g	TB					
65	Ciclobenzapina 5 mg	CR					
66	Ciclobenzapina 10 mg	CR					
67	Ciclopregico col. 1% Frasco 5 ml	FR					
68	Cilostazol 100mg	CR					
69	Cilostazol 50 mg	CR					
70	Cinarizina 75mg	CR					
71	Ciprofibrato 100mg	CR					
72	Ciprofloxacino 500 mg	CR					
73	Citalopran 20mg comp.	CR					
74	Claritromicina 250 mg susp. Oral Frasco 60 ml	FR					
75	Claritromicina 500 mg	CR					
76	Clomipramina 10mg	CR					
77	Clomipramina 25mg	CR					
78	Clomipramina 75mg	CR					
79	Clonazepan 0,5mg	CR					
81	Clonazepan 2mg	CR					
80	Clonazepan 2,5 mg gotas	CR					
82	Clopidogrel compr 75 mg	CR					
83	Clopixol depot 200 mg/ml injet	AM					
84	Clorpromazina 5mg/ml sol injet	AM					
85	Clorpromazina 100mg						
86	Clorpromazina 25mg	CR					





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80





87	Clorpromazina gotas 40 mg/ml frasco 20 ml	FR CR					
88	Codeína 30mg + paracetamol 500mg						
89	Colagenase 0,6u/g + cloranfenicol 0,01g/g pomada 30 gramas						
90	Cumarina15mg +troxerrutina 90mg						
91	Desloratadina 5 mg						
92	Desloratadina 5 mg /ml	FR					
93	Desvenlafaxina 150 mg	CR					
94	Desvenlafaxina 50 mg	CR					
95	Dexametasona 1 mg/ml sol.oftalmica	FR					
96	Dexametasona 4 mg	CR					
97	Dexametasona creme 0,1% tubo 10 gr	TB					
98	Dexclorfeniramina 2mg/5mL sol 100 ml	FR					
99	Dexclorfeniramina 2mg	CR					
100	Diazepam 10mg	CR					
101	Diazepam 5 mg	CR					
102	Diazepan 10 mg/2ml sol injet	AM					
103	Diclofenaco de sódio 50mg	CR					
104	Digoxina 0,25mg	CR					
105	Dinitrato de isossorb. compr. Sub-ling 5mg	CR					
106	Dipirona 500/mL sol oral gotas frasco 10 ml	FR					
107	Dipirona sódica 500 mg	CR					
108	Domperidona compr 10 mg	CR					
109							
110							
111	Doxazosina 4 mg	CR CR					
111							
113		CR CR					
	Duloxetina 60 mg						
114 115	Enalapril maleato 10 mg						
	Enalapril maleato 20 mg						
116	Enantato de noretist. + Estradiol 50+5 mg/ml sol inje	AM					
117	Enoxaparina 20 mg sol. Injetável –seringa pre – enchida	AM					
118	Enoxaparina 40 mg sol. Injetável –seringa pre – enchida	AM					
119	Enoxaparina 60 mg sol. Injetável –seringa pre – enchida	AM					
120	Enoxaparina 80 mg sol. Injetável –seringa pre – enchida	AM					
121	Eritromicina comp. 500mg	CR					
122	Eritromicina 50 mg/ml susp oral 60 ml	CR					
123	Escitalopram 10mg	CR					
124	Escitalopram 20mg	CR					
125	Espiramicina 500 mg	CR					
126	Espironolactona 25 mg	CR					
127	Fenilefrina colirio 10% sol oftalmica fr 5 ml)	FR					
128	Fenitoína 100mg	CR					
129	Fenitoina sol injetável 50mg/ml	AM					
130	Fenobarbital 100mg						
131	Fenobarbital sol injetável 100 mg/ml	AM					
132	Fenobarbital sol. Oral. Gotas	FR					





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80





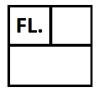
133	Fluocinolona acetonida 0,275 mg +sulfato de neomicina 3,85mg +silfato de polimixia B 11.000 UI + cloridrato de lidocaína 20 mg sol. Otológica – 5 ml						
134	Fluconazol 150 mg caps						
135	Fluoresceina colirio 1% (fr3 ml)						
136	Fluoxetina 20 mg caps						
137	Folinato de calcio 15 mg						
138	Furosemida 40 mg	CR					
139	Gabapentina 300mg	CR					
140	Gentamicina colirio 5 mg/ml	FR					
141	Glibenclamida 5 mg	CR					
142	Glicasida 60 mg	CR					
143	Glicasida 30 mg	CR					
144	Glicosaminia 1,5mg +condroitina 1,2 mg	CR					
145	Glicosaminia 500mg +condroitina 400 mg	CR					
146	Haloperidol 1mg	CR					
147	Haloperidol 5mg	CR					
148	Haloperidol Decanoato Injetável.	AM					
149	Haloperidol sol injet 5 mg/ml	AM					
150	Haloperidol Sol. Oral. Gotas	FR					
151	Hidralazina comp 50mg	CR					
152	Hidroclorotiazida 25 mg	CR					
153	Hioscina composto	CR					
154	Ibuprofeno 600 mg	CR					
155	Ibuprofeno 50 mg / ml sol. Oral frasco gotas						
156	Imipramina 25mg	CR					
157	Insulina lispro (humalog) 100und por 1ml fr c/ 10ml	FR					
158	Ivermectina comp. 6mg	CR					
159	Levodopa Benserazida 200+50 mg	CR					
160	Levodopa Carbidopa 250mg+ 25mg	CR					
161	Levodopa+Benzerazida 100+25mg BD	CR					
162	Levofloxacino 500mg	CR					
163	Levofloxacino 750mg	CR					
164	Levomepromazina 100mg	CR					
165	Levomepromazina 25mg	CR					
166	Levomepromazina, 40mg/ml fr. 20ml GTS	FR					
167	Levonorgestrel+Etinilestradiol 15mg+0,03mg (cart c/21 cr)	CR					
168	Levonorgestrel 1,5 mg compr cx c/ 1	CR					
169	Levotiroxina sódica 100 mcg	CR					
170	Levotiroxina sódica 150 mcg	CR					
171	Levotiroxina sódica 25 mcg	CR					
172	Levotiroxina sod. 50 mcg	CR					
173	Levotiroxina sod.75 mcg	CR					
174	Lidocaína cloridrato 2% c/ vaso - sol injet fr 20 ml	FR					
175	Lidocaina cloridrato 2% geleia tubo 30 gr	ТВ					
176	Lidocaina cloridrato 2% s/ vaso -sol injet fr 20 ml	FR					
177	Loratadina comp.10mg	CR					





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80





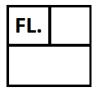
178	Loratadina 1mg/ml susp.oral Frasco 100 ml	FR					
179	Lorazepam 2 mg	CR					
180	Losartana potássica 25 mg						
181	Losartana Potássica 50 mg						
182	Mebendazol comp.100mg						
183	Mebendazol 20mg/ml susp oral Frasco 30 ml						
184	Metformina cloridrato compr 850 mg	CR					
185	Metildopa 500 Mg	CR					
186	Metildopa 250 mg	CR					
187	Metilfenidrato (cloridrato) 10 mg	CR					
188	Metilfenidrato (cloridrato) 10 mg LA	CR					
189	Metoclopramidas. 4mg/ml sol oral	CR					
190	Metoclopramida 10mg	CR					
191	Metoprolol succinato 25 mg	CR					
192	Metoprolol succinato 50 mg compr liber. Prolongada	CR					
193	Metronidazol 250mg	CR					
194	Metronidazol 4% Susp. Oral. Frasco 80 ml	FR					
195	Metronidazol geleia ginec 500mg/5g tubo 50 g	TB					
196	Miconazol creme vaginal tubo 50 gr	TB					
197	Midazolan 15mg	CR					
198	Midazolan injetavel 5 mg/ml amp 3 ml	AM					
199	Mononitrato de isossorbida 20 mg	CR					
200	Mononitrato de isossorbida 40mg						
201	Montelucaste 10 mg	CR					
202	Montelucaste 4 mg	CR					
203	Montelucaste 5 mg	CR					
204	Mydriacyl colirio (tropicamida 10 mg/ml fr 5 ml)	FR					
205	Neomicina+Bacitracina 5mg+250UI/g pomada 10 g	TB					
206	Nifedipino 20 mg	CR					
207	Nimesulida 100 mg	CR					
208	Nistatina creme ginecologico 25000 UI/gr. TB 80 g	TB					
209	Nitrofurantoína 100mg	CR					
210	Noretisterona 0,35mg cartela c/35	CT					
211	Norfloxacina 400mg	CR					
212	Nortriptilina 10mg	CR					
213	Nortriptilina 25 mg	CR					
214	Nortriptilina 50mg	CR					
215	Omeprazol 20mg	CR					
216	Oxcarbazepia 300mg	CR					
217	Oxcarbazepia 600mg	CR					
218	Oxcarbazepia 60mg/ml	CR					
219	pantotrazol caps 20mg	CR					
220	pantotrazol caps 40mg	CR					
221	Paracetamol 500mg	CR					
222	Paracetamol sol. Oral. 200mg/ Ml Frasco 15 ml	FR					
223	Paroxetina 20 mg	CR					





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80





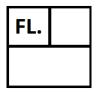
224	Penicilina G Benzat. 1.200.000UI susp inj c/diluente	AM					
225	Penicilina.G Pot.+Pen GProc.400.000UI sus. Inj com diluente	AM					
226	Periciazina 10mg						
227	Periciazina 4% sol gotas						
228	Permetrina 50 mg/ml 5%						
229	Pilocarpina cloridrato colírio 2% frasco 10 ml						
230	Pilocarpina cloridrato colírio 4% frasco 10 ml	FR					
231	Pirimetamina 25 mg	CR					
232	Polivitaminico gotas (Protovit)	FR					
233	Prednisolona Sol. Oral 1 mg/ml frasco 100 ml	FR					
234	Prednisona comp. 20mg	CR					
235	Prednisona comp. 5mg	CR					
236	Prometazina 25mg	CR					
237	Prometazina 25 mg/ml sol injet.	AM					
238	Propranolol cloridrato 40 mg	CR					
239	Ranitidina 150mg	CR					
240	Ranitidina 150mg /10ml - 120ml	FR					
241	Refil de Insulina Lispro (Humalog) 100u/ml fr 3ml	FR					
242	Risperidona 1 mg/ml 50 ml	FR					
243	Risperidona 1 mg	CR					
244	Risperidona 2mg	CR					
245	Rosuvastatina cálcica 10 mg	CR					
246	Rosuvastatina cálcica 20 mg	CR					
247	Sais p/ reidratação oral. (S.R.O) pó envelope27,9g						
248	Salbutamol aerosol 100 mcg oral	FR					
249	Secnidazol 1 g						
250	Sertralina 100 mg	CR					
251	Sertralina 50mg	CR					
252	Simeticona 75 mg/ml gotas 15 ml com sabor morango ou cereja	FR					
253	Sinvastatina 10 mg	CR					
254	Sinvastatina 40mg	CR					
255	Solução Fisiológica Nasal cloreto sódio 9mg/ml	FR					
256	Sulfadiazina de prata 1% Creme- bisnaga 50 gr	FR					
257	Sulfamet.+Trimet. 400mg+80mg	CR					
258	Sulfamet.+Trim.susp. oral. 40mg+8mg frasco 50 ml	FR					
259	Sulfato Ferroso 25mg Fe/mL sol.oral	FR					
260	Sulfato Ferroso 40mg	FR					
261	Timolol 0,5% colírio	FR					
262	Topiramato 50 mg	CR					
263	Tramadol 50 mg	CR					
264	Trazodona 50 mg	CR					
265	Triancinolona (acetonido) 1 mg pomada oral	TB					
266	Valproato de sódio 50 mg/ml xarope	FR					
267	Valsartana 160mg	CR					
268	Valsartana 320 mg	CR					
269	Varfarina 5mg	CR					
	ı						





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



270	Venlafaxina 150 mg	CR
271	Venlafaxina 75 mg	CR
272	Verapamil cloridrato 80 mg	CR
273	Vitamina C(acido Ascorbico) gotas 200mg/ml	CR
274	Vitaminas do complexo B CARTELA OU BLISTER	CR

Alfenas 21 de junho de 2022

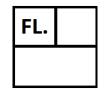
Deyv Cabral de Assis Secretária Municipal de Saúde de Alfenas





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA №070/2022 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica $N^{\circ}070/2022$ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: CNPJ/Insc.Est.:	
Endereço: Tel/Fax/Cel:	
CEP: Cidade: UF:	
E-mail (institucional/comercial):	(Informar o e-mail para agilizar a comunicação
e envio de documentos relativos ao processo licitatório).	

Declaramos que o e-mail aqui indicado poderá ser usado para envio de nota de empenho, da ata, Notificação de penalidade, Ata de Registro de Preço, Termo da ata ou outro documento qualquer oriundo deste processo licitatório por parte da Contratante, ficando desde já autorizado pela contratada o envio de tais documentos através do e-mail indicado acima.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco (nome/nº Banco): Agência (Nº da Ag.): C/C:

PIX:

Obs.: Os dados bancários serão utilizados para futuros pagamentos e deverão ser a da empresa licitante.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

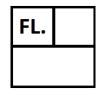
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, tais como e sem se limitar a lucros, impostos, taxas, taxas de administração, frete, seguros, carregamento e descarregamento e quaisquer outras despesas ou custas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Declaramos, também, que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente as condições do Edital desta licitação





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela contratada.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO):

NOME:

ENDEREÇO:

CEP: CIDADE: UF:

CPF: CARGO/FUNÇÃO TEL/FAX/CELULAR

RG: ÓRGÃO EXPEDIDO:

NATURALIDADE: NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: E-MAIL:

LOCAL E DATA

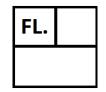
DECISÃO.

EMPRESA: NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL CPF/IDENTIDADE: CARGO: OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 - Centro - 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 - Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

DECLARAÇÃO (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº ____ , sediada.

(Endereço Completo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022

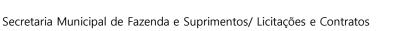
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº070/2022 instaurado pela Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

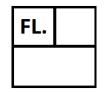


Horário de atendimento: das 12h às 18h



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



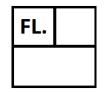
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

	PREGAO ELETRONICO №070/2022					
	DECLARAÇÃO					
	(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº	, sediada				
	(Endereço Completo)					
habilit poster	Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos imped tação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declar riores.	-				
	(Local e Data)					
	(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)					
cariml	OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa bada com o número do CNPJ.	n proponente e				



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022

DECLARAÇÃO	
(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF Nº	, sediada

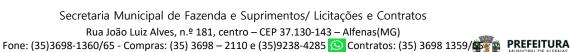
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) OBS.

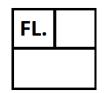
- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022

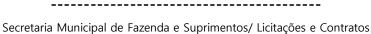
DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF n° , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data			

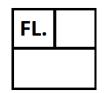
Nome e nº da cédula de identidade do declarante





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 - Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



PREFEITURA

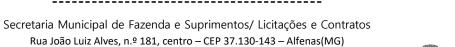
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022

Decl	laramos para	fins	de atendir	nento	ao q	ue consta do edital do Pregãoda
Prefeitura	Municipal	de	Alfenas,	que	a	empresatomou
conhecimer	nto do Edital	e de	todas as	condi	ções	de participação na Licitação e se compromete a
cumprir too	los os termos	s do E	Edital, e a f	ornece	er m	aterial de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

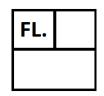
Assinatura e carimbo da empresa:





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

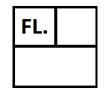
DECLARAÇÃO			
(Razão Social)			
CNPJ/MF Nº			
(Endereço Completo)			
Declara, sob as penas da	lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob		
a modalidader	nº, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não		
integra nosso corpo social, r	nem nosso quadro funcional empregado público ou membro		
comissionado de órgão direto o	u indireto da Administração Municipal.		
Por ser verdade, firmame	os o presente.		
Data			
Local			
Nome do declarante			
RG	_		
CPF	_OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da		
empresa proponente e carimbad	la com o número do CNPI		





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 - Centro - 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 - Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO nº234/2022 (FMS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2022, o Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.436.319/0001-80, sediado a Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 68, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis delegada pela Portaria n°387/2022, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº070/2022, por deliberação da Equipe de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº234/2022 (FMS), RESOLVE implantar registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º070/2022, autorizado no Processo licitatório n.º234/2022 (FMS). Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$....., referente ao item.

1. DO OBJETO.

1.1.Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

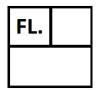
2.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº070/2022.

> Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) **PREFEITURA** Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 🔘 Contratos: (35) 3698 1359/ Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



- **2.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto n° 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico $N^{\circ}070/2022$, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **2.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico Nº070/2022 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

- **4.1.** Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compra, os materiais deverão ser entregues no local abaixo:
- 4.2. CDM (Central de Medicamentos) situado a Rua Gabriel Monteiro da Silva nº 1.210; bairro vila Betânia; CEP 37137-084 Alfenas/MG, no horário de 07:00hs as 10:30hs e de 13:00hs as 16:30hs. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- **4.3.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do detentor da ata.
- **4.4.** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O prazo para entrega parcelada do objeto será de 7 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e enviada pelo setor requisitante a licitante vencedora do certame.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Contraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

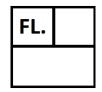






CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

- **6.2.** A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- **6.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- **7.2.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **7.3.** A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- **7.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **7.5.** A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei n° 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/

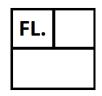
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

alienas.mg.gov.bi — e-maii.<u>licitacoes.contratos @ alienas.mg</u>



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



rescisão unilateral por parte da Administração.

- **8.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- **8.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2. A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

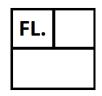
- **10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- **10.2.** Pela Administração, quando:
- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 - Centro - 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 - Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
Institucional			
02.10.02	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	72/2022
02.10.02	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	73/2022
02.10.02	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	75/2022
02.10.02	10.303.0014.2.194	3.3.90.32	141/2022
02.10.02	10.303.0014.2.195	3.3.90.32	144/2022
02.10.02	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	145/2022
02.10.02	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	146/2022
02.10.02	10.303.0014.2.214	3.3.90.32	148/2022
02.10.02	10.303.0014.2.214	3.3.90.32	149/2022

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. A aquisição dos materiais da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

> Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 🚫 Contratos: (35) 3698 1359/

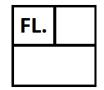
> > *Horário de atendimento: das 12h às 18h*





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- **13.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- **13.2.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **13.3.** Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- **13.4.** Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- **13.5.** Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos produtos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão da Sra. Secretária de Saúde.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- **14.1.** Entregar os medicamentos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades e especificações;
- **14.2.** Os medicamentos que forem entregues com o prazo de validade próximo ao vencimento, a empresa se responsabiliza pela troca do mesmo, em caso que o mesmo vença antes que o Município faça a distribuição total do produto na Rede Pública.
- 14.3.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
- 14.4. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- 14.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

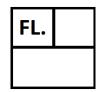
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2156 – Email: <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



- **14.7.** Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- **14.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

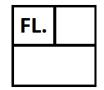
- 15.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.2- O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 15.3- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.
- 15.4- Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 15.5- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.6- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.7- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.8- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 19.9- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 15.10- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.11- Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.12- O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- 15.13- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 - Centro - 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 - Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



15.14- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.15-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

15.16. O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.17- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

15.18-Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Municipio de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

15.19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

16.DA FISCALIZAÇÃO

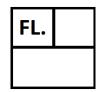
- 16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3. O fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.4. O fiscal representante da Administradora da Ata deverá comunicar à Detentora da Ata por escrito, quanto à qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução da ata, dando-lhe prazo para correção;
- 16.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, onde estas através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) **PREFEITURA** Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 🔘 Contratos: (35) 3698 1359/



CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 - Centro - 37.135-029 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-2156 - Email: licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



16.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.7. Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico №070/2022 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- 17.8. É vedada a alteração do quantitativo e o reajustamento de preços durante a vigência da ata.
- 17.9. Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 17.10. Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 17.11.Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

ALFENAS-MG, XX de XX de 2022.

Deyv Cabral de Assis Secretária Municipal de Saúde

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos **PREFEITURA**